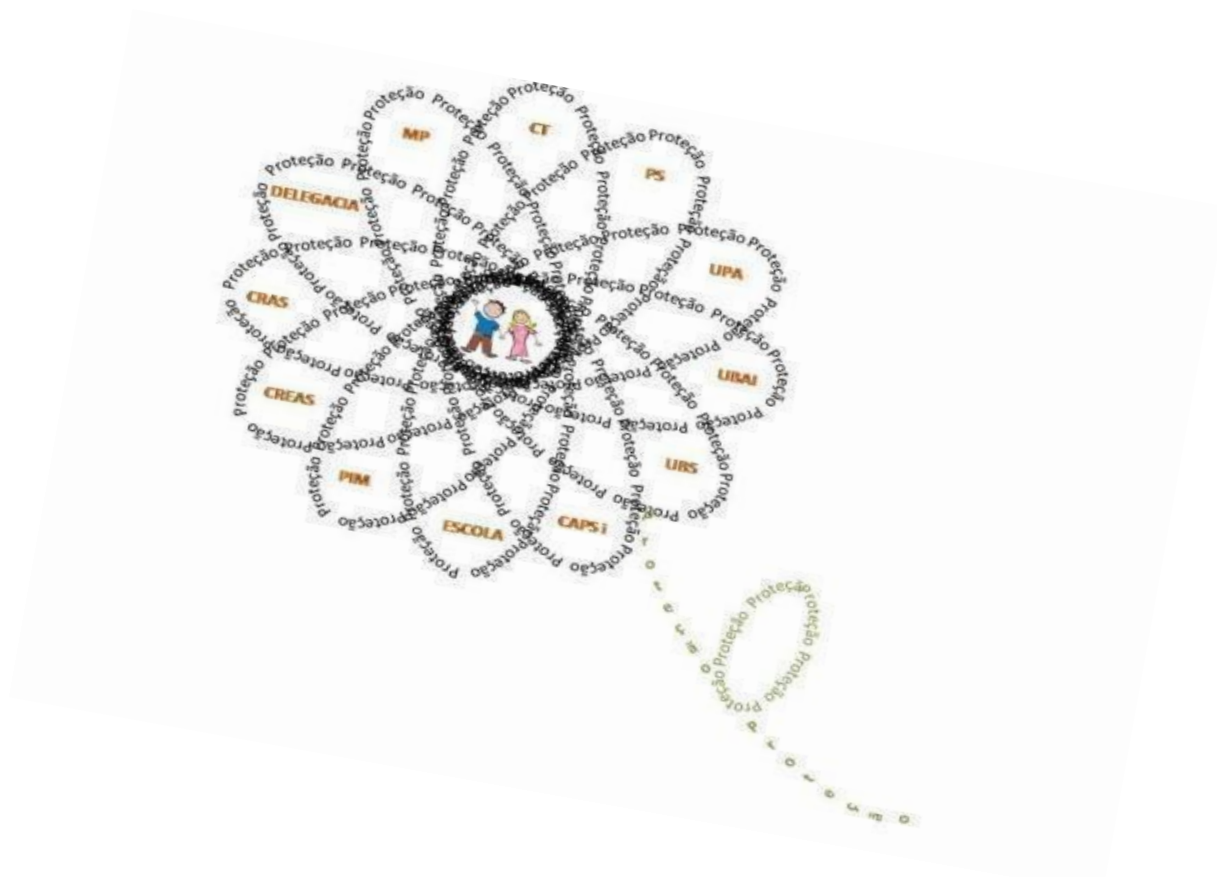


REDE MATERNO INFANTOJUVENIL

INFÂNCIA PROTEGIDA: FORTALECIMENTO DA REDE

Caderno de Orientações e Encaminhamentos para o Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência no município de Pelotas 1.2



**Revisado em 2022 com inclusão do serviço
CRAI**

Pelotas, 2023

Elaboração primeira versão 2021:

Carmem Rosane da Silva Viegas

Daiane da Rosa

Serviços participantes da construção dos fluxos de violência:

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED)

Secretaria Municipal de Habitação e Regulação Fundiária (SMHRF)

Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP)

Assessoria do Pacto Pelotas Pela Paz

5ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE)

Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA)

Serviços participantes das discussões dos fluxos de violência

Ministério Público (MP)

Conselho Tutelar (CT)

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA)

Secretaria Municipal da Cultura (SECULT)

Secretaria Especial de Saúde Indígena/Ministério da Saúde (SESAI)

Organização:

Enfª Carmem Rosane da Silva Viegas (Coord. REMI)

Enfª Adriane Calvetti de Medeiros (REMI)

Enfª Caroline Vasconcellos Lopes (REMI)

Revisão técnica:

Enfª Adriane Calvetti de Medeiros (REMI)

Enfª Cândida Garcia Sinott Silveira Rodrigues (VIGEP)

Enfª Naiana Alves Oliveira (VIGEP)

Méd. Vet. Epid. Dóris Gómez Marcos Schuch (3ª CRS)

Revisão com inserção do serviço do CRAI

Carmem Rosane da Silva Viegas

Daiane da Rosa

Caroline Vasconcellos Lopes



**Importante
lembrar:**

Crianças

Pessoa até **12
anos** de idade
incompletos.

Adolescentes

Pessoa entre **12
e 18 anos** de
idade.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, Art. 227).



Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990, Art. 5º).



A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha (BRASIL, 2017, Art. 2º).



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial.....	24
Quadro 2 - Secretaria de Saúde – Atenção Primária- UBS	34
Quadro 3 - Secretaria Municipal de Saúde – CRAI	35
Quadro 4 - Secretaria de Saúde – Atenção Primária- PIM e Pré-Nenê	36
Quadro 5 - Secretaria Municipal de Saúde - RAPS	37
Quadro 6 - Secretaria Municipal de Saúde - RAU	38
Quadro 7 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Regulação	39
Quadro 8 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica	39
Quadro 9 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica	40
Quadro 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social de Média Com. plexidade	41
Quadro 11 - Secretaria de Assistência Social – Proteção Social de Alta Complexidade	42
Quadro 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - OSCs vinculadas	43
Quadro 13 - Educação - Escolas municipais, estaduais e particulares	44
Quadro 14 - Secretaria Municipal de Habitação e Regulação Fundiária	45
Quadro 15 - Secretaria Municipal de Cultura	46
Quadro 16 - Sistema de Justiça	47
Quadro 17 - Cont. Sistema de Justiça	48
Quadro 18 - Conselho Tutelar	49
Quadro 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	50
Quadro 20 - Cont. Secretaria Municipal de Segurança Pública	51
Quadro 21 - Sistema de Segurança/Defesa	52
Quadro 22 - Pacto Pelotas Pela Paz – Eixo Prevenção	53
Quadro 23 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção	54
Quadro 24 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção	55
Quadro 25 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção	56
Quadro 26 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção	57
Quadro 27 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção	58

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Rede Intersetorial Municipal.....	30
Figura 2 – Imagem do e-sus registro no PEC.....	61

LISTA DE SIGLAS

ACT	Criando Crianças Seguras
AGHOS	Sistema de Regulação de leitos e consultas
APS	Atenção Primária à Saúde
BO	Boletim de Ocorrência
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CEJUSC	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CIP	Comitê Integrado de Prevenção
CIPAVE	Comissão Interna de Prevenção da Violência Escolar
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAI	Centro de Referência em Atendimento Infantojuvenil
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRM	Centro de Referência da Mulher
CT	Conselho Tutelar
DECA	Delegacia Policial das Crianças e Adolescentes
DPCA	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
DSEI	Distrito Sanitário Especial Indígena
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EEEF	Escola Estadual de Ensino Fundamental
EEEM	Escola Estadual de Ensino Médio
EJA	Ensino de Jovens e Adultos
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
FASE	Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do RS
GGIM	Gabinete de Gestão Integrada Municipal
HIV	Imunodeficiência humana
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MP	Ministério Público
NACA	Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

LISTA DE SIGLAS

OSC	Organização da Sociedade Civil
PAEF	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PEC	Prontuário Eletrônico do Paciente
PIA	Plano Individual de Atendimento
PIM	Programa Primeira Infância Melhor
PNASPI	Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas
PS	Pronto Socorro
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
RAU	Rede de Atenção a Urgência
REMI	Rede Materno Infante juvenil
SAE	SAE Serviço de Assistência Especializada em HIV / AIDS
SAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SDR	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
SESA	Secretaria Especial de Saúde Indígena
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SGPDCA	Sistema de Garantia e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINAN	Sistemas de Informação de Agravos de Notificação
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SMED	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
SMHRF	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SOE	Serviço de Orientação Educacional
SUS	Sistema Único de Saúde
TTS	Trabalho Técnico Social
UAI	Unidade de Acolhimento Infantil
UBAI	Unidade Básica de Atendimento Imediato
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
VIGEP	Vigilância Epidemiológica

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
QUAL O OBJETIVO DESTE CADERNO?	13
PELOTAS EM NÚMEROS E SINGULARIDADES	14
Definição de caso suspeito ou confirmado de violência	21
Formas de Violência.....	22
Violência física	21
Violência institucional	21
Violência sexual	21
Violência psicológica	22
Trabalho Infantil	22
Violência Autoprovocada/Auto Infligida	22
NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA - Base Legal	25
A) Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada – Vigilância Epidemiológica	25
B) Notificação de casos suspeitos ou confirmados de violências praticadas contra crianças e adolescentes para a rede de proteção	25
CONSELHO TUTELAR	26
C) Crianças e adolescentes indígenas	26
Qual a importância de notificar os casos de violências?	27
O QUE FAZER QUANDO PROFISSIONAL OU EQUIPE SENTIR-SE EM RISCO AO NOTIFICAR	28
ALTERNATIVAS	28
ESTRATÉGIAS	28
TERMOS TÉCNICOS	29
Acolhimento	29
Atendimento	29
Registro	29
Notificação	29
Referência e Contrarreferência	29
Rede Intersetorial	30
Sugestões para o atendimento	31
ATENÇÃO NO ATENDIMENTO A GESTANTE	32
Organização da Rede Intersetorial MUNICIPAL Conforme Política/setor, Competências e Encaminhamentos	33
POSSÍVEIS PORTAS DE ENTRADA PARA OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	59
ATENÇÃO BÁSICA: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).....	60
Prontuário Eletrônico	61
Rede Materno Infantojuvenil (REMI) - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)	62
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)	63

SUMÁRIO

REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS (RAU)- Pronto Socorro - Atendimento para vítimas de violência sexual	64
REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS (RAU) - Pronto Socorro – Atendimento para vítimas de violência autoprovocada	65
REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS (RAU) - UPA - Unidade de Pronto Atendimento.....	66
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	67
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	68
Proteção social de alta complexidade-ABRIGOS.....	69
ESCOLAS	70
CONSELHO TUTELAR	71
FLUXO SINAN/VIGEP	72
Fluxo geral para acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência	73
CONTATOS DA REDE INTERSETORIAL	74
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	75
SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	77
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	78
CONTATOS PARA ENCAMINHAMENTOS	79
CONTATOS CONSELHO TUTELAR	80
SUGESTÕES	81
REFERÊNCIAS	82
ANEXOS	85
ANEXO A – Ficha de Notificação Individual - SINAN	86
ANEXO B - Ficha de notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes	88
ANEXO C – Alterações comportamentais da criança e do adolescente em situações de violência	90

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, conforme previsto no âmbito internacional. Nesta direção, um aparato normativo é constituído ao longo dos anos, dentre eles, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990 que, enquanto marco legal dos direitos fundamentais da infância e adolescência, infere no campo das políticas, dando maior amplitude para o Sistema de Garantia e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGPDCA), clarificado pela Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). E, mais recentemente, a Lei 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto 9.603/2018, normatiza a SGPDCA da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conceitua violência, estabelece direitos e garantias, e define especificidades dentre revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial, criando mecanismos para prevenir e coibir a violência e a revitimização.

Em âmbito municipal, no ano de 2017, Pelotas constituiu o Pacto Pelotas Pela Paz, tendo como um de seus eixos a Prevenção, no qual o Projeto Infância Protegida articula esforços para organizar a rede e definir papéis, articulando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, a Promotoria da Infância e da Juventude, o Conselho Tutelar, entre outros serviços envolvidos na rede de cuidado e proteção da Criança e do Adolescente. A partir deste movimento, percebeu-se a necessidade da construção da cartilha: **Fluxos de Encaminhamentos e Atendimentos para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - Alinhando o cuidado (2018)**, com o intuito de orientar os profissionais diante das situações cotidianas referentes a esta temática nos diferentes espaços e serviços do município. Após o momento mais crítico de pandemia da Covid-19 foi retomado o trabalho mais intensivo com a rede do município, em Fevereiro de 2022 foi realizada a construção do Projeto de Implantação do CRAI, posteriormente foi estabelecida a estratificação de risco para acolhimento na APS para violências de crianças e adolescentes. Em abril de 2022 foi publicado o Decreto 6.561 que cria o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Pelotas. Em 26 Setembro de 2022 foi inaugurado o Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil (CRAI), serviço que está descrito no Quadro 2 na pág 33.

No decorrer de dois anos, percebemos a necessidade de atualização deste material, entretanto, o contexto da pandemia de Covid-19 impôs novos desafios desde o início de 2020. Serviços enfrentaram novas demandas, passaram por reorganizações, as rotinas entre casa/escola/serviços foram alteradas e pressionaram a rede intersetorial, impelindo para a readaptação e reinvenção de seus atendimentos.

A suspensão de aulas e atividades presenciais em decorrência da necessidade de distanciamento social e de isolamento domiciliar acabaram por ampliar o tempo de convivência entre vítimas e violadores. Por outro lado, a subnotificação de casos de violência demanda atenção.

A violência nunca deixou de existir e a demanda cuidado e a ação permanente, desta forma são várias as possíveis portas de entrada dos casos suspeitos ou confirmados de violência na rede intersetorial municipal, e diferentes os sistemas de registro utilizados pelos diferentes serviços. Dentre eles, estão o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), do Conselho Tutelar (CT), Boletim de Ocorrência (B.O.) instrumento para registro da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), Sistemas de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) para os serviços de saúde, fato que complexifica uma identificação mais próxima da totalidade e acompanhamento das vítimas na rede.

Desta forma, é importante a articulação intersetorial, a atualização dos fluxos, a clarificação das competências e atribuições e um olhar atento para a ficha do SINAN, enquanto instrumento principal de notificação do Sistema Único de Saúde (SUS) e norteador para a organização de políticas públicas, de forma a contribuir com dados mais próximos da realidade vivenciada nos distintos territórios. Destarte, está incluído neste caderno temáticas técnicas e referências, objetivando subsidiar profissionais e garantir que crianças e adolescentes vítimas de violências tenham proteção e acesso ao atendimento qualificado e o acompanhamento da rede intersetorial.

A Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências (BRASIL, 2014) contempla acolhimento, atendimento, cuidados profiláticos e tratamento para a violência sexual, notificação, seguimento na rede de cuidado e de proteção social, e provoca para a integralidade da atenção, ou seja, preconiza o cuidado em todos os níveis de atenção e interage com os demais órgãos que compõe o sistema de garantia de direitos, proteção e defesa de crianças e adolescentes.

Nesse processo permanece o desafio de superar o colaboracionismo em rede vivenciado historicamente e construir uma linha de cuidado em rede com conexões dinâmicas, fluxos contínuos, manifestos em processos de trabalho que atendam as demandas reais em permanente construção de forma a contemplar os diferentes atores envolvidos com os casos suspeitos ou confirmados de violência – crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências, agressores e também os profissionais atuantes nesta rede de atenção, de forma a romper com os ciclos de violência, garantir equidade no cuidado e resolutividade na atenção.

Este material é resultado de uma construção coletiva, efetivado por meio de reuniões, que oportunizaram o compartilhamento de saberes dos profissionais que atuam na rede intersetorial, apoiado no aparato normativo em vigor, consultas em materiais técnicos, que resultaram em conceitos resumidos, em fluxos para atendimento e encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência. Nesse processo, as competências, as atribuições e as ações da rede intersetorial, sinalizam para a importância do trabalho em rede a constituição de um Grupo de Trabalho para monitoramento e discussão de casos de violência com maior dificuldade de resolução.

Ressalta-se que a construção deste caderno não é um trabalho finito e que as redes precisam estar conectadas, em permanente processo de retroalimentação de informações, capazes de configurar os fluxos de atendimento e implementar ações de prevenção da violência, de forma integrada, efetiva e resolutiva, para que ninguém se perca.

QUAL O OBJETIVO DESTES CADERNOS?

Este material tem como objetivo auxiliar os profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças, adolescentes e suas famílias, com suspeita ou confirmação de violência, contribuindo para a qualificação do atendimento e encaminhamentos, conforme a rede estabelecida no município.

Enquanto instrumento informativo para o enfrentamento das diversas formas de violência praticadas nos mais diversos espaços de convivência, oferece subsídio para que os profissionais, independentemente de sua área de formação, possam acolher crianças, adolescentes e suas famílias, conhecer a rede de proteção organizada no município e saber como e para onde encaminhar, de forma a priorizar a proteção e cuidado integral.

A articulação da rede Intersetorial de forma sistematizada, constitui em uma ferramenta para a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos preconizado pelo Estatuto da Criança e Adolescente. Assim, salientamos a importância de todos os serviços e profissionais envolvidos nesta rede, desejando que o esforço coletivo contribua para a efetiva proteção das crianças e adolescentes deste município e sirva de incentivo a outros que, assim como nós, acreditam na força do trabalho em rede.

PELOTAS EM NÚMEROS E SINGULARIDADES

Conhecido como a “Princesa do Sul”, Pelotas é um município de grande porte, com estimativa populacional de 343.826 habitantes (IBGE, 2021). Em sua história, transitou pelo sal das charqueadas, mas, hoje, é o doce que garante o destaque nacional. Esta terra acolhedora compõe seu território com, aproximadamente, 7% da população em zona rural e 93% em zona urbana (IBGE, 2010), e congrega diferentes culturas, percepções e nível de renda.

Dados do Censo de 2010 apontam para uma população de 45.365 pelotenses, com idade de 0 a 19 anos. No ano 2021, esses dados apresentam alterações, no entanto, é possível visualizar crianças e adolescentes enquanto cidadãos de direitos e demandantes de políticas públicas. Para além dos dados do IBGE, o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (2021), confirma 23 *kaigangs* de 1 a 19 anos, e 5 Guaranis de 3 a 18 anos.

Desse modo, é necessário considerar não apenas números, mas singularidades referentes à raça, ao gênero, à situação econômica e os múltiplos territórios, territorialidades e temporalidades nos quais crianças e adolescentes vivenciam realidades particulares: junto às famílias tradicionais de alta renda, às colônias de pescadores, nas famílias de agricultores, ciganos, quilombolas, nas aldeias *Kappiiovy* de etnia Guarani, e aldeia *Egny Tigiy* de etnia *Kaigang*, e junto aos imigrantes. Dentre estes, indígenas da etnia *Warao*, que chegam em abril de 2020, para fazer desta a sua casa.

O Relatório de Informações Sociais, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, referente a junho de 2021, aponta que o Cadastro Único municipal possuía 30.072 famílias cadastradas. Destas, 8.688 em situação de extrema pobreza e 3.338 em situação de pobreza. Dentre os grupos de famílias registrados no Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específico, encontram-se grupos familiares indígenas, ciganos, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores familiares, assentados de reforma agrária, acampados, pessoas em situação de rua, coletores de materiais recicláveis, famílias de pessoas com privação de liberdade, dentre outros.

Em meio a essa multiplicidade, é fundamental olhar para situações de violência que afrontam os direitos de crianças e adolescentes. Conforme aponta Minayo (2006), a violência abrange aspectos culturais, sociológicos, históricos e econômicos, e se apresenta tanto como manifestação da dinâmica e trajetória da sociedade como um fenômeno específico, que influencia sua dinâmica social.

Olhar para as singularidades e para as vulnerabilidades é fundamental, pois as crianças e adolescentes, em função do seu processo de desenvolvimento psíquico, intelectual, moral, social, e espiritual, encontram-se mais vulneráveis a todas as formas de violência. E, por se tratar de um fenômeno complexo, parece naturalizada, pouco visibilizada, e deixada à ilegalidade e à impunidade.

Portanto, para o rompimento da violência na população infantojuvenil é fundamental investir ações no âmbito das políticas públicas, que vão além da repressão, e configuram prevenção e transformação social. Com serviços articulados em uma rede estruturada, em notificações qualificadas e monitoramento dos dados. Assim o encaminhamento de um trabalho integrado, que visa articular os fluxos e as informações de forma efetiva no acolhimento e atendimento dos casos, destinando-se à proteção das vítimas, à minimização dos danos e, assim, ao impedimento da perpetuação da violência.

Na esfera da saúde, a notificação de violências interpessoais e autoprovocadas é uma das ações de vigilância em saúde, prevista em diferentes normativas do Ministério da Saúde¹, e uma dimensão da Linha de Cuidado para Atenção Integral à Crianças, Adolescentes e suas famílias em Situação de Violência (Brasil, 2010). Desde o ano de 2009, a notificação de violências foi inserida no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), com a Portaria 104/2011 e posteriormente a portaria 1.271/2014, a notificação de violência passa a integrar a lista **de notificações compulsórias** para os Sistema de Vigilância Epidemiológica do Setor Saúde, **abrangendo todos os profissionais com formação na área da saúde** em todos os serviços de saúde públicos e privados (BRASIL, 2016).

1 Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências (BRASIL, 2001), Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS (BRASIL, 2015), Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011 (BRASIL, 2011), Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 (BRASIL, 2014b).

Importante destacar, que **o profissional deve notificar desde a suspeita**, e o **registro em ficha SINAN tem caráter sigiloso no tocante a fonte notificadora**, e a Vigilância Epidemiológica (VIGEP), responsável por recolher as fichas SINAN junto as unidades, e cadastrar no sistema, não realiza nenhuma investigação junto as famílias, comunidade ou agressores, motivo pelo qual, todos os serviços são orientados a notificar a rede de proteção imediatamente (Conselho Tutelar e Ministério Público).

Os dados registrados no SINAN não são publicizados, apenas as informações epidemiológicas necessárias para nortear ações de controle e prevenção, bem como, para oportunizar análise de dados, informações e indicadores e garantir implementação e ajuste de políticas públicas.

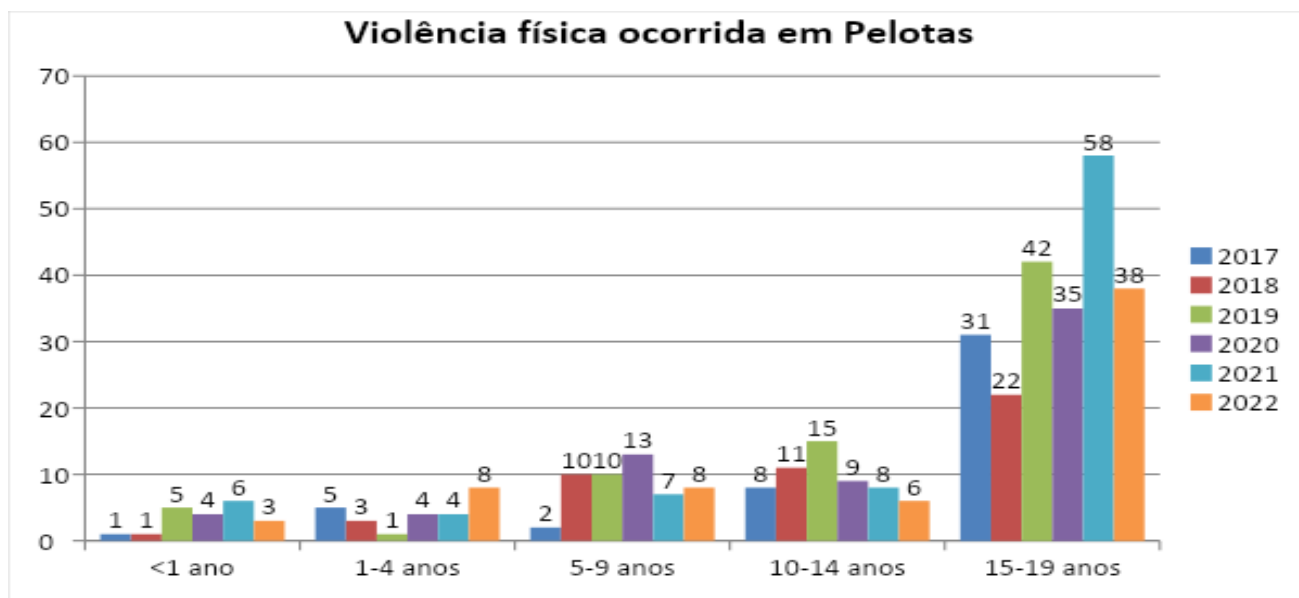
Cabes salientar, que para fins de notificação é considerado violência “o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (OMS, 2002, p.5)

O município tem registrado, no âmbito do SINAN, números que preocupam não apenas pelo quantitativo, mas pela subnotificação de casos de violência. Elencamos algumas tipologias de violência com maior destaque nos gráficos apresentados na sequência.

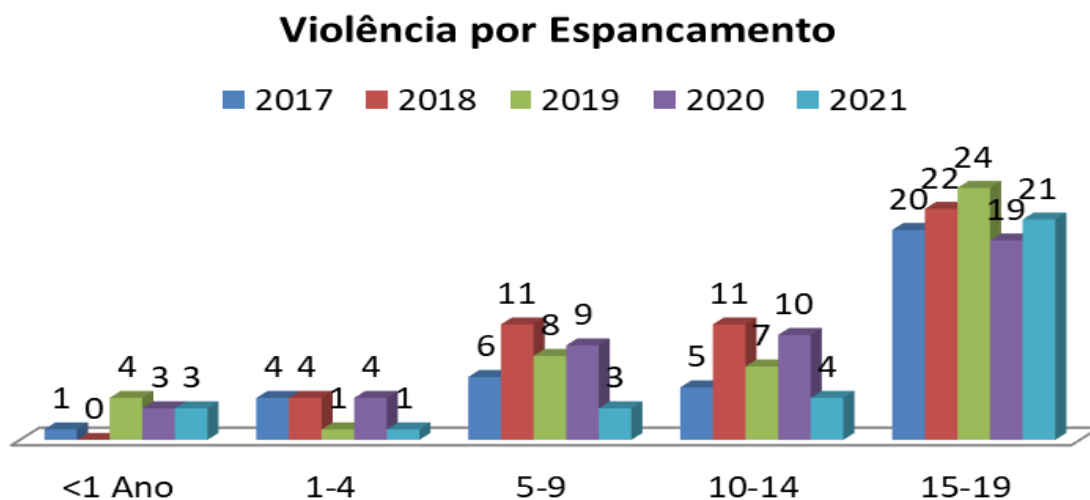


O gráfico permite visualizar um pequeno crescimento de notificações nos anos de 2018 e 2019, período de maior articulação intersetorial em decorrência das ações do eixo proteção do Pacto Pelotas Pela Paz. Entretanto, chama atenção para o ano de 2020, ano em que a pandemia impôs o isolamento social, levando a um período de maior convivência entre vítimas e violadores, mas tendo registrado menor número de notificações. Permite visualizar, ainda, um aumento nos anos de 2021 e 2022.

Dentre as formas de violência com maior número de notificações, encontram-se violência física e violência por espancamento, com destaque para a faixa etária de 15 a 19 anos.



Fonte: Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica - atualização de 2017 a 2022, em 03 de nov. de 2022 – Organizado: Observatório de Segurança Pública e Prevenção Social de Pelotas

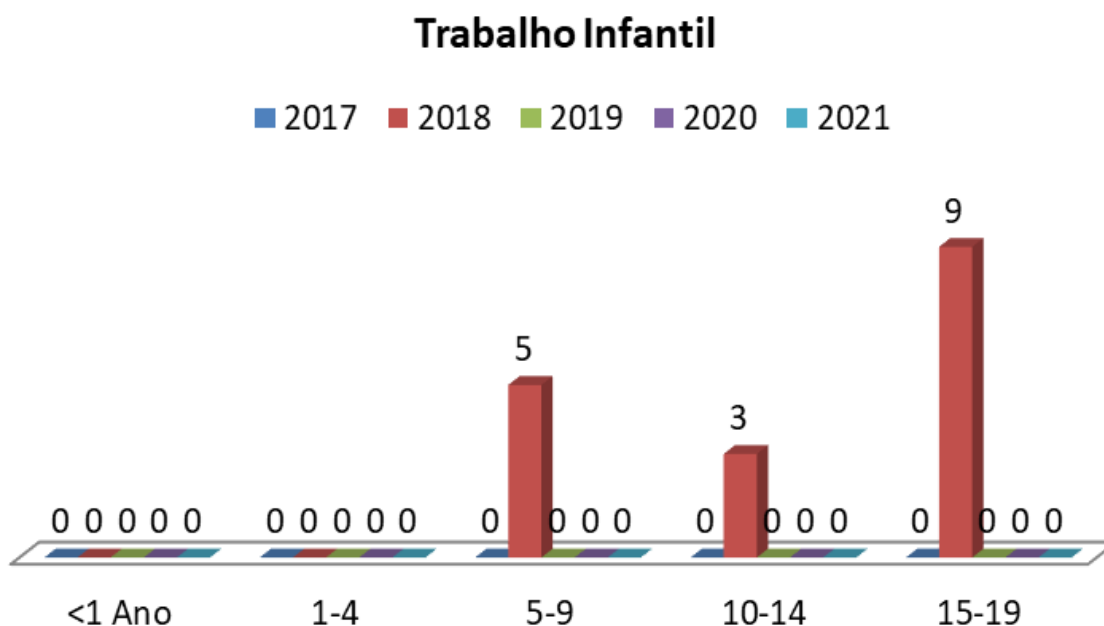


Fonte: Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica - atualização de 2017 a 2020, em maio de 2021 e jan. à ago. de 2021 em 05 de out. de 2022 – Organizado: Observatório de Segurança Pública e Prevenção Social de Pelotas.

Conforme Minayo (2006), o trabalho infantil é uma expressão da violência estrutural, e reflete no desenvolvimento e crescimento das crianças e adolescentes, influi na defasagem idade-série, incidindo diretamente na saúde de crianças e adolescentes trabalhadoras, que só serão notificadas em caso de um acidente de trabalho levar ao atendimento emergencial.

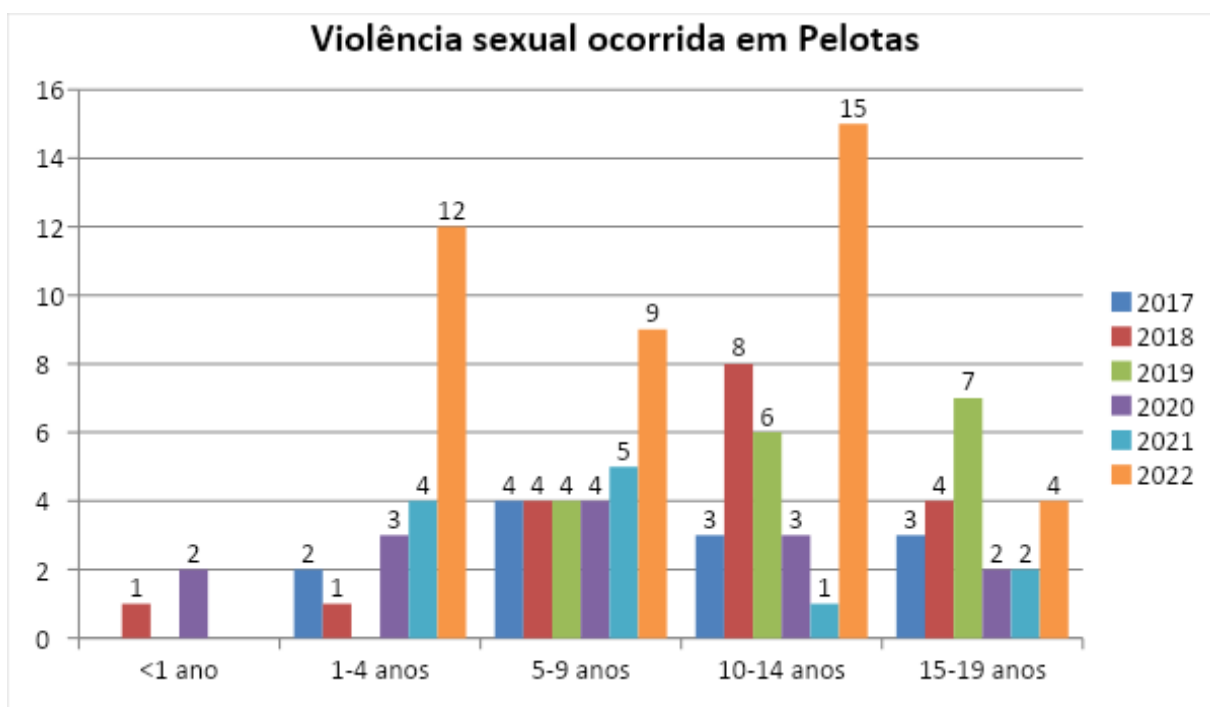
A autora refere inúmeros brasileiros com idade escolar atuando como domésticos, vendedores nos sinais, cortadores de cana, coletores de frutas e materiais recicláveis, trabalhadores agrícolas no meio de agrotóxicos, como pode ocorrer nas plantações de fumo, soja, arroz, e traz ainda dados da Organização Internacional do Trabalho, que demonstra uma realidade cruel das cidades, onde crianças e adolescentes são cooptadas por facções do tráfico de drogas, exploradas sexualmente, impelidas ao trabalho escravo seja no campo ou na cidade, junto aos seus pais ou sozinhas.

Entretanto, a subnotificação de casos em Pelotas chama atenção. Em 2017, 2019, 2020, e entre janeiro e agosto de 2021, não há registros no sistema.



Fonte: Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica - atualização de 2017 a 2020, em maio de 2021 e jan. à ago. de 2021 em 05 de out. 2022 – Organizado: Observatório de Segurança Pública e Prevenção Social de Pelotas

No que se refere a violência sexual, sua definição é extensa e muitas vezes foge de forma sutil a percepção de violência sexual quando não deixa marcas de violência física. Seu conceito inclui interações sexuais, coerção, jogos sexuais entre outros aspectos² (BRASIL, 2016). Violência sexual e estupro compõe uma violência com profundo impacto para vítimas, famílias e comunidade, demandando dos profissionais um olhar mais atento.

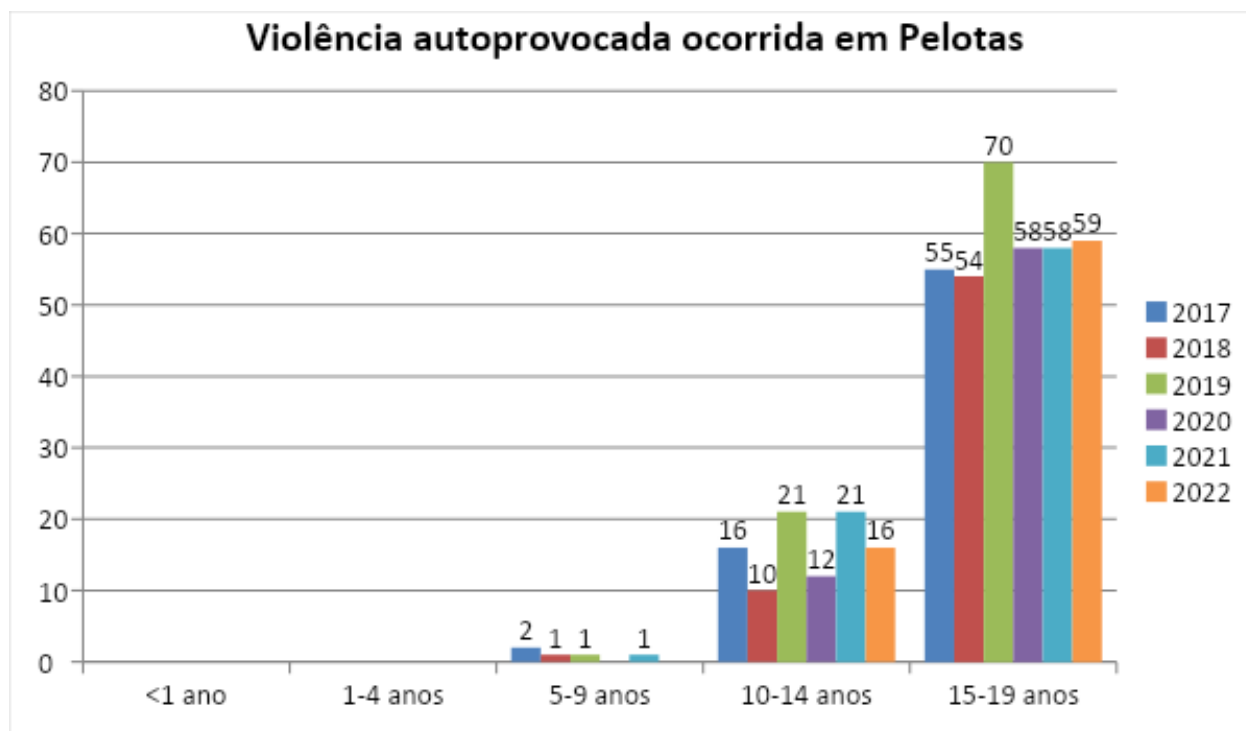


Fonte: Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica - atualização de 2017 a 2022, em , em 03 de nov. de 2022 – Organizado: Observatório de Segurança Pública e Prevenção Social de Pelotas

Destaca-se que a Violência Autoprovocada além da Tentativa de Suicídio inclui a Autolesão na notificação compulsória. Esta é uma violência que apresenta um elevado registro no SINAN, e mantém um fluxo estabelecido com Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Entretanto, cabe salientar que para além do papel da RAPS, é fundamental um olhar sensível aos cuidados de cada um dos profissionais que atuam junto a crianças e adolescentes, bem como, o fortalecimento de uma rede intersetorial bem conexa, com capacidade para identificar casos suspeitos e romper com ciclos de violência antes de seu agravamento.

² Para maiores informações consulte o Viva.

https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf



Fonte: Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica - atualização de 2017 a 2022, em 03 de nov. de 2022 – Organizado: Observatório de Segurança Pública e Prevenção Social de Pelotas

Ao apresentar dados do SINAN, partimos de dados que norteiam o planejamento de ações, mas entendemos que a violência vai além de dados desta plataforma.

Olhar para a violência frente a todo o aparato normativo, serviços organizados, desafios enfrentados por profissionais que atuam nos mais diversos espaços, nos remete ao centro de todos os nossos esforços - Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e requerem atenção. É nossa responsabilidade romper com o ciclo da violência e garantir atendimento qualificado e resolutivo.

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE VIOLÊNCIA

Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002, p.5).

FORMAS DE VIOLÊNCIA

Violência física

Ação infligida à criança ou ao adolescente que **ofenda sua integridade ou saúde corporal** ou que lhe **cause sofrimento físico**.

Lei 13.431/2017

Violência institucional

Praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

I - Violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de **atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento** à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - Revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a **procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos**, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Lei 13.431/2017

Violência sexual

Qualquer **conduta que constranja a** criança ou o adolescente a **praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso**, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

Lei 13.431/2017

FORMAS DE VIOLÊNCIA

Violência psicológica

(discriminação, depreciação, desrespeito, bullying, alienação parental, e outras)

a) qualquer conduta de **discriminação**, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, **agressão verbal** e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de **alienação parental**, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer **conduta que exponha** a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, **a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio**, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

Lei 13.431/2017

Violência Autoprovocada/Auto Infligida

Abrange ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios. (OMS)

CONTATO IMEDIATO COM A RAPS

saudementalpel@gmail.com

Trabalho Infantil

Qualquer forma de trabalho realizado **fora da idade mínima prevista em lei** - coleta de recicláveis, trabalho no campo, em olarias, carvoarias, venda de balas no sinal, cuidado de crianças menores, cuidado doméstico, exploração sexual entre outras ações que inclusive refletem outros tipos de violência.

A partir de 14 anos - permitido trabalho APENAS na condição de aprendiz.

Menores de 16 anos - Proibido qualquer trabalho.

Menores de 18 anos - Proibido

A Lei 13.431/2017 soma-se à legislação destinada à garantia de direitos, proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, priorizando uma rede de proteção organizada e um atendimento humanizado para crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Essa legislação faz distinção entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme apresentado a seguir.

Quadro 1 - Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial

	Revelação Espontânea	Escuta Especializada	Depoimento Especial
CONCEITO	Relato compartilhado espontaneamente por criança ou adolescente para alguém em quem confie.	“É o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente [...]”.	“É o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária”.
OBJETIVO	Revelar a violência vivenciada.	Assegurar o acompanhamento da vítima. Entender a rede familiar, seus vínculos e suporte disponível para organizar os encaminhamentos e garantir a proteção.	Garantir a coleta de provas e apuração dos fatos.
QUEM REALIZA	Por ser espontâneo, pode ocorrer com um familiar, um amigo ou no momento do atendimento em um serviço.	A REDE (Atores sociais que atuam na rede - Saúde, Assistência, Educação, Segurança, Conselheiros Tutelares, entre outros atores).	Delegacia da Criança e do Adolescente. Poder Judiciário.
ONDE	Não há lugar específico para ocorrer. Ocorre quando e onde a criança ou adolescente se sente seguro.	Em local apropriado e acolhedor. Com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade	Em local apropriado e acolhedor. Com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade.
COMO PROCEDER	Permitir que a criança/adolescente fale. A vítima deve conduzir o relato. Não fazer perguntas no momento do relato. Ouvir com atenção. REGISTRAR O RELATO. ENCAMINHAR para a rede de proteção.	Acolher de forma humanizada. As perguntas devem ser direcionadas para o responsável (familiar, amigo, profissional) que está acompanhando a vítima em sala separada (EM PARTICULAR). Perguntas abertas (Onde? Quando? Quem? Como? O que?), limitadas ao estritamente necessário para a proteção da vítima e encaminhamentos para a rede de proteção que compõe o Sistema de Garantia de Direitos e garantir a proteção da vítima.	Será gravado em áudio e vídeo. Tramitará em segredo de justiça. Regido por protocolo de oitiva.

NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA – BASE LEGAL

A notificação é um instrumento (ficha) para comunicar **casos suspeitos** ou **confirmados** de violência.

Esta ficha é produto de um intenso trabalho de diferentes segmentos da sociedade, para que a violência tenha visibilidade e prioridade no âmbito das políticas públicas, por meio de ações de prevenção, garantia de direitos e equidade. Abrange a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e a ficha de notificação enviada ao Conselho Tutelar, conforme legislação pertinente.

A) FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Portaria 104/2011 define como **compulsório/obrigatório** o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada (Ficha SINAN – ANEXO A) pelos profissionais da saúde, e posterior entrega a VIGEP, conforme pactuado.

Prazo para a notificação (Portaria nº 1.271/2014)

24 horas - Violência sexual

24 horas - Tentativa de suicídio **CONTATO**

IMEDIATO COM A RAPS pelo e-mail

saudementalpel@gmail.com

**ENVIAR NOTIFICAÇÃO PARA E-MAIL DA
VIGEP notificaviolencia@gmail.com, após
enviar notificação física pela rota.**

Até 7 dias - violência doméstica e/ou outras
violências – notificação física pela rota.

1. NÃO É DENÚNCIA.

2. É uma exigência legal.

Compulsória/OBRIGATÓRIA - Portaria 204/2016.

3. É uma ação de cuidado e proteção.

4. É uma dimensão da Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas famílias em Situação de Violência (BRASIL, 2010a).

5. É o instrumento fundamental da Vigilância Epidemiológica do Sistema Único de Saúde.

6. Os dados registrados norteiam discussões de caso, planejamento da rede intersetorial e ações no âmbito das políticas públicas.

(BRASIL, 2014, 2016, 2017; HABIGZANG, 2018).

B) NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIAS PRATICADAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA A REDE DE PROTEÇÃO

CONSELHO TUTELAR

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, estabelece a notificação ao Conselho Tutelar como OBRIGATÓRIA (ANEXO B).

No âmbito do Ministério da Saúde, a Portaria nº 1.968/2001 estabelece que, no atendimento a crianças e adolescentes realizado em unidades do SUS, ao identificar casos suspeitos ou confirmados de violência, o profissional deverá notificar o SINAN e às autoridades competentes - Conselho Tutelar.

A Lei 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e reforça a necessidade de notificar ao CT, em casos envolvendo crianças e adolescentes.

A legislação prevê a notificação ao SINAN (ANEXO A) e ao CT (ANEXO B). Esta ficha enviada ao CT pode ser utilizada para encaminhamento ao MP e a DPCA, sem obrigatoriedade, mas de fundamental importância.

Em âmbito municipal, nos anos de 2018, foi pactuado pela rede intersetorial que, além da ficha do SINAN, também seria feito o encaminhamento de ficha de notificação (ANEXO B) ao CT, ao SINAN, ao MP e ao DECA, como forma de fortalecer a rede.

C) CRIANÇAS E ADOLESCENTES INDÍGENAS

Para esta população, ratifica-se a importância de acessar o **“MANUAL DE INVESTIGAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIAS EM POVOS INDÍGENAS”** https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Manual_Investigacao_Violencia_Povos_Indigenas.pdf e **“MANUAL DE INVESTIGAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE TENTATIVAS E ÓBITOS POR SUICÍDIO EM POVOS INDÍGENAS”** https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Manual_Investigacao_Tentativas_Povos_Indigenas.pdf, organizados pelo Ministério da Saúde, que apresentam importantes informações que a equipe deve ter conhecimento, mediante caso suspeito ou confirmado de violência.

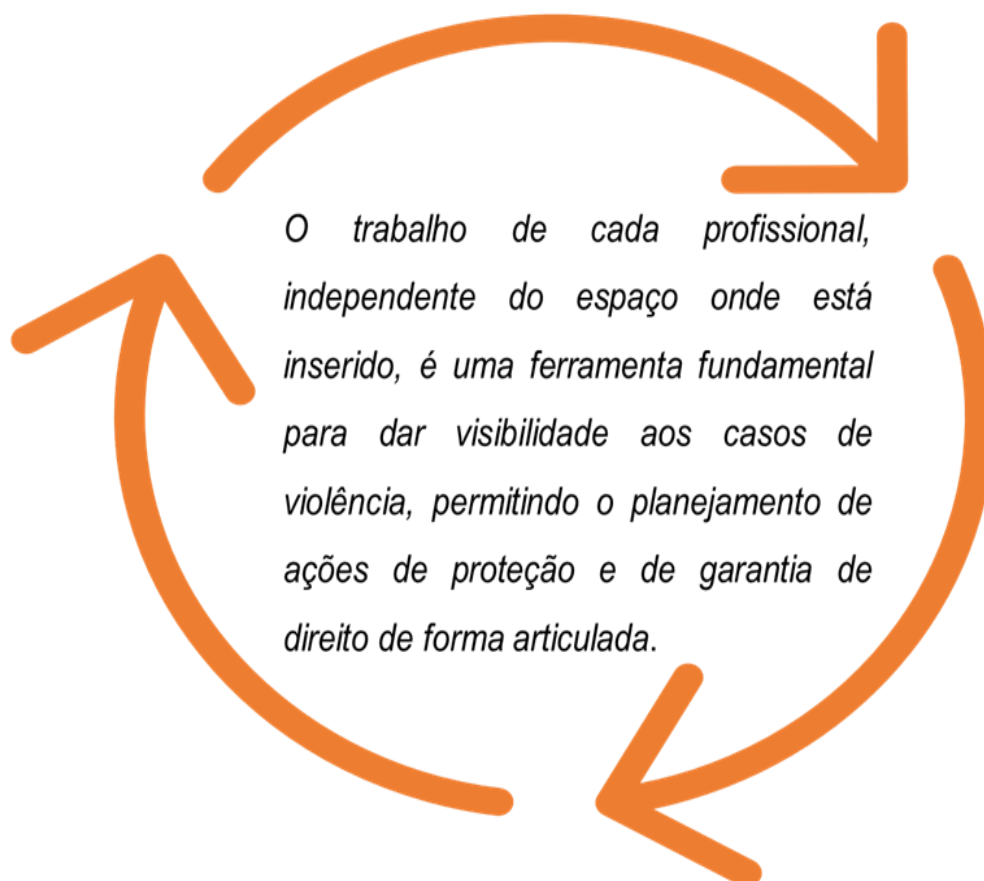
O acolhimento e o atendimento a esta população devem considerar a cultura, o entendimento sobre o cuidado e a situação vivenciada pelo familiar e criança/adolescente em atendimento.

QUAL A IMPORTÂNCIA DE NOTIFICAR OS CASOS DE VIOLÊNCIAS?

Por meio da informação epidemiológica é possível:

- ✓ Identificar e avaliar tanto a gravidade como os espaços onde estão acontecendo.
- ✓ Compreender a situação epidemiológica desse agravo e planejar políticas públicas para a atenção, a prevenção de violências, à promoção da saúde e a cultura da paz.
- ✓ Gerir os cuidados de saúde e atenção integral às pessoas em situação de violência.
- ✓ Proteger e garantir direitos por meio da rede de atenção e proteção.
- ✓ Quebrar o ciclo de violência já estabelecido em muitos espaços.
- ✓ Viabilizar o dimensionamento e qualificação das respostas conforme as necessidades verificadas.
- ✓ Garantir a implementação de equipamentos urbanos e dispositivos adequados às necessidades dos territórios (ex: CRAI, delegacias especializadas, serviços médicos e hospitalares de referência, aporte de recursos etc.).

(BRASIL, 2016)



O QUE FAZER QUANDO PROFISSIONAL OU EQUIPE SENTIR-SE EM RISCO AO NOTIFICAR

O trabalho da rede de proteção é fundamental para romper com o ciclo de violência.

ESTRATÉGIAS

Investir em trabalho articulado com a rede de proteção.

Acionar sempre que necessário o Infância Protegida para discussão de casos por meio do e-mail infanciaprotegidapelotas@gmail.com ou telefone 32847713.

ALTERNATIVAS

Notificar via site do Ministério Público - A denúncia é anônima, fica o registro do IP do computador.

Necessário incluir os dados importantes para identificar vítima e suspeito da situação de violência. <https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

Ligar para o Disque 100 - O Disque Direitos Humanos ou Disque 100 recebe, registra e encaminha a denúncia para a rede de proteção.

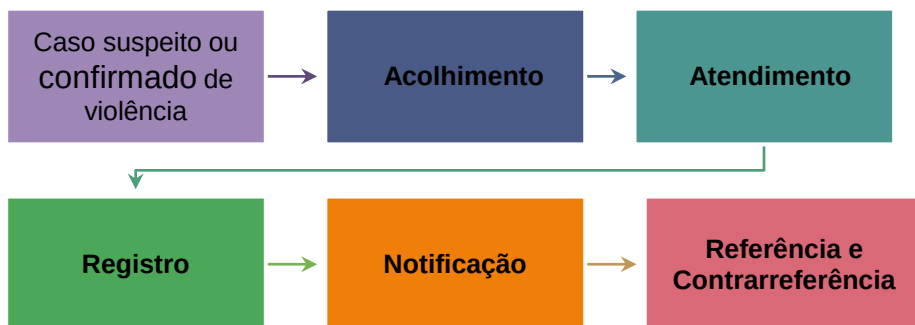
Funciona das 8h às 22h diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

Denúncia anônima para Delegacia da Criança e do Adolescente-Telefone: 32254567

Polícia Civil - 197

No caso de denúncia anônima, o profissional **deve notificar a VIGEP**, via ficha de notificação do **SINAN**, através do e-mail notificaviolencia@gmail.com.

TERMOS TÉCNICOS



Acolhimento - NÃO DEPENDE DE LOCAL, HORA OU CATEGORIA DE PROFISSIONAL, demanda uma postura ética, prática, criatividade, conhecer e acionar a rede de proteção local com compreensão da responsabilidade de ser resolutivo. Acolher implica em agir de forma respeitosa, com uma escuta atenta, com postura protetiva desde a entrada no serviço até o seguimento para outros espaços da rede de proteção (BRASIL, 2010, 2014, 2017; HABIGZANG, 2018).

Atendimento - Tem início em uma ação multiprofissional que garante acesso a todos os recursos disponíveis no serviço que atuou como porta de entrada e demanda continuidade com encaminhamentos para a rede de cuidado e proteção por meio de articulação intersetorial.

Requer:

- Preencher a Ficha do SINAN.
- Preencher e encaminhar a Ficha para a rede de proteção (em anexo);
- Avaliação/diagnóstico conforme o serviço que realiza o acolhimento; Construção de plano de atenção.
- Preenchimento de prontuário/formulário individual com registro de todos os profissionais que realizarem o atendimento.
- Encaminhamento/ Articulação com a rede.

(BRASIL, 2010, 2014, 2017; HABIGZANG, 2018)

Registro - É uma forma de manter informações para subsidiar condutas posteriores, auxiliar na qualidade do atendimento e encaminhamentos.

Notificação – Todos os profissionais devem notificar:

Ao SINAN - Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada (ficha impressa – 1 via prontuário, 1 via VIGEP)

Ao Conselho Tutelar - Ficha em anexo (enviada on-line)

Ao Ministério Público - Ficha em anexo (enviada on-line)

Referência e Contrarreferência - São mecanismos de comunicação utilizados no âmbito do SUS e do SUAS que oportunizam a troca de informações de um usuário em atendimento entre os diferentes níveis da rede de atenção permitindo acompanhar o trajeto do usuário na rede, garantindo acessibilidade, atendimento integral (cuidado em saúde, contexto social, familiar, cultural) e resolutividade (BRASIL, 2010; 2014).

Profilaxia - As profilaxias das ISTs, hepatite B, HIV e o anticoncepcional de emergência são medidas protetoras e devem ser ministradas conforme orientação do MS em um prazo máximo de 72 horas em serviços de saúde determinados no município. (BRASIL, 2010, 2011, 2012, 2013).

Rede Intersectorial Municipal

Na esfera intersectorial, o cuidado de crianças, adolescentes e suas famílias vítimas de violência, a referência e a contrarreferência devem ser mecanismos utilizados por todos os atores sociais que compõe a rede intersectorial, como forma de corresponsabilização pelo cuidado, garantia de acompanhamento e redução do risco de perda do usuário entre serviços.

Figura 1 - Rede Intersectorial Municipal



Fonte: Pelotas, REMI/SMS, 2021.

SUGESTÕES PARA O ATENDIMENTO

Fique atento!

Apresenta alterações comportamentais? (ver anexo C)

Observe as lesões.

A lesão condiz com o período de desenvolvimento da criança?

O relato condiz com as lesões observadas?

Há registros em documento de atendimento dos serviços de repetidos acidentes e lesões sofridos por crianças e/ou adolescentes?

Atenção ao relato do responsável e da criança ou adolescente para os profissionais da equipe multiprofissional.

Há relatos discordantes?

Importante investir em discussão de caso.

Ao exame clínico odontológico, intra e extra-oral, atentar para lesões orais e/ou faciais que possam ter origem não odontogênica ou sistêmica.

Foi realizado contato com a rede intersetorial?

Profissional e equipe conhecem o contexto sociofamiliar?

ATENÇÃO NO ATENDIMENTO A GESTANTE

As equipes de saúde têm papel fundamental na prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

Quanto mais cedo o contato com a gestante e a identificação de fatores de risco, maior a possibilidade de proteção de violência fetal, violência doméstica (BRASIL, 2014).

Gestantes de todas as idades SEM adesão ao pré-natal
– realizar **busca ativa e notificar o CT.**

Gestantes em vulnerabilidade social – articular com o
CRAS e demais atores da rede intersetorial.

**Gestante menor
de 14 anos**

Configura estupro
de vulnerável

Ao identificar gestação em menores de 14 anos a
equipe deve **notificar imediatamente**
CT e SINAN.

(BRASIL, 2009, 2014; Rio Grande do Sul, 2018)

Identificar

- ✓ Gravidez não planejada
- ✓ Gravidez decorrente de violência
- ✓ Gestantes com dependência em álcool e drogas
- ✓ Negligência com o pré-natal;
- ✓ Tentativas de abortamento;
- ✓ Perda de alguém querido
- ✓ Separação conjugal
- ✓ Relatos de violência doméstica
- ✓ Relacionamento agressivo entre os genitores
- ✓ Não reconhecimento da paternidade
- ✓ Citações negativas sobre o filho
- ✓ Desejo de abandono/doação Indicativos de depressão

(PFEIFFER, 2008; BRASIL, 2014)

ORGANIZAÇÃO DA REDE INTERSETORIAL MUNICIPAL CONFORME POLÍTICA/SETOR, COMPETÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

Quadro 2 - Secretaria de Saúde – Atenção Primária

SECRETARIA DE SAÚDE					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
Atenção Primária	UBS	Porta de entrada do SUS; ordenadora do cuidado; acolher conforme preconizado pela Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências, com escuta ativa e ambiência; imunizar; realizar busca ativa; trabalhar em grupo; atender (diagnóstico, tratamento e cuidados em saúde física e mental); encaminhar para especialistas; construir o PTS; manter contato/comunicação frequente com a escola/PSE; acompanhar indivíduos/famílias do Bolsa Família na Saúde; registros PEC/e-SUS ou prontuário físico; manter vigilância no território através dos ACS; notificar casos suspeitos ou confirmados de violência; encaminhar para a rede intersetorial.	CAPSi; SAE; Ambulatório de Saúde Mental; Especialistas (via Aghos); CRAS; CREAS; CT; MP; Habitação.	Porta Aberta; Todos os serviços da rede intersetorial.	Todos os profissionais da rede intersetorial.

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 3 - Secretaria de Saúde – Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil CRAI

Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
Centro de Referência CRAI	O Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil (CRAI) é um serviço que realiza o primeiro atendimento com escuta especializada em consonância com a lei 13.431/2017, por uma equipe multiprofissional, capacitados para o atendimento das vítimas e suas famílias. Cada indivíduo é avaliado e encaminhado para o acompanhamento na rede intersetorial, tanto de proteção como para o atendimento conforme a necessidade avaliada de cada indivíduo e suas famílias. Público: Atendimento de crianças e adolescentes até 18 anos de idade com suspeita ou confirmação de sofrerem abuso sexual e físico, recentes (intrafamiliar), ou testemunhas de violências. Os encaminhamentos para o serviço poderá ocorrer espontaneamente ou por agendamento por telefone: (53) 31998769, no horário de atendimento: 8hs as 17 hs. Fora deste horário serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento, no mesmo endereço que se localiza o CRAI. Av. Ferreira Viana, 2231-Bairro areal/Pelotas.	Para toda rede conforme a necessidade	De toda a rede que identifica a situação de violência sexual e física (intradomiciliar)	Todos os profissionais da rede intersetorial.

Fonte: Pelotas, 2022.

Quadro 4 - Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária

SECRETARIA DE SAÚDE					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
Atenção Primária	PIM	Visita domiciliar lúdica e comunitária, com periodicidade semanal para famílias em risco e vulnerabilidade social, com gestantes e filhos de 0 a 4 anos, objetivando o desenvolvimento integral e fortalecimento de competências para o cuidado e educação das crianças.	UBS, CRAS.	UBS; Hospitais; CRAS; Escolas.	Todos os profissionais da rede intersetorial.
	Prá-Nenê	Realiza levantamento de dados nas maternidades, UTI e pediatria conveniadas com o SUS; faz entrevista com a puérpera, objetivando avaliar situações de risco da criança e da mulher.	UBS; Rede intersetorial, quando necessário.	Rede Intersetorial, através da REMI.	Todos os profissionais da rede intersetorial.

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 5 - Secretaria Municipal de Saúde – Rede de Atenção Psicossocial-RAPS

SECRETARIA SAÚDE					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
Atenção Secundária RAPS	CAPSi	Acolher, avaliar e atender de crianças e adolescentes, entre 03 e 18 anos, com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas, em cuidado compartilhado com o CAPS AD. O PTS pode incluir: visita domiciliar, busca ativa, atendimento em equipe multiprofissional, oficinas e grupos terapêuticos, matriciamento. Contrarreferência.	UBS; Serviços especializados; CRAS; CREAS; CT; MP.	Porta Aberta; Todos os serviços da rede intersetorial.	Todos os profissionais da rede intersetorial.
	Ambulatório de Saúde Mental	Atender pessoas, em todos os ciclos vitais, com transtornos mentais mais prevalentes de gravidade moderada de complexidade intermediária, entre a APS e os CAPS. Matriciar a APS, reforçando o cuidado em saúde mental no território.	UBS; CAPS; serviços especializados; CRAS, CREAS CT, MP.	UBS.	Equipe de saúde da APS.
	UAI	Ofertar cuidados contínuos de saúde para adolescentes de 10 a 18 anos, de ambos os sexos, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório.	Rede intersetorial.	CAPSi; CAPS AD.	Equipe dos serviços.

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 6 - Secretaria Municipal de Saúde- Rede de Atenção as Urgências- RAU

SECRETARIA DE SAÚDE					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
Atenção Terciária-RAU	UPA	Unidade intermediária entre PS e UBS. Atender casos de urgência e emergência, de pequena e média complexidade. Garantir continuidade do atendimento do paciente, por meio de sistema de referência e contrarreferência, conforme a territorialização. Notificar casos suspeitos ou confirmados de violência.	PS; UBS	Porta Aberta	Porta Aberta
	PS	Atender aos usuários com quadro clínico agudo de qualquer natureza. Referenciar para a AP e/ou internação hospitalar, conforme avaliação, garantindo a continuidade do atendimento. Ministrar profilaxia, notificar casos suspeitos ou confirmados de violência	Hospitais; UBS	Porta Aberta	Porta Aberta
	SAMU	Realizar atendimento de urgência e emergência para vítimas no local da chamada (residência, via pública, ou outros espaços).	PS	Usuário Serviço	Usuário (192); Médico
	Hospitais	Serviços responsável por atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, obstétricas e de saúde mental. Notificar casos suspeitos ou confirmados de violência.	Rede intersectorial	Regulação	Médico Regulador

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 7 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Regulação

SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Regulação	Regular a disponibilização da alternativa assistencial mais adequada às necessidades do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada, traduzida na prática pelas Centrais de Regulação (Leitos, Consultas Especializadas, Exames) conforme a NOAS/SUS 01/2002.	Especialistas; Exames; Leitos.	UBS.	Médico

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 8 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica

SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
VIGEP	Receber e digitar no SINAN as notificações de violência. Analisar os dados. Articular a rede de proteção	Rede Materno Infantojuvenil (REMI)	Todos os serviços de saúde Rede Intersetorial	Todos os profissionais da rede intersetorial

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 9 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Proteção Social Básica (Proteção e prevenção de violência e violação de direitos)	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	O Serviço consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.	UBS CAPSi CREAS Habitação Conselho Tutelar SGD	Porta Aberta Rede Intersetorial	Todos os profissionais da rede Intersetorial
	OSC	Prestar o serviço conforme pactuado com o município. Acompanhar e identificar fatores de risco. Notificar e encaminhar casos de violência contra crianças e adolescentes.	UBS, CAPSi CRAS, CREAS Habitação CT, MP	Encaminhamento conforme a OSC	Encaminhamento conforme a OSC

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 10 -Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social de Média Complexidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Proteção Social Especial de Média Complexidade (Proteção de Integridade, reparação de danos)	CREAS	Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou de violação de direitos.	UBS;CAPSi CRAS Habitação Conselho Tutelar SGD Rede Intersetorial	Porta Aberta Rede Intersetorial Mediante Ficha de Notificação, conforme fluxo	Todos os profissionais da rede Intersetorial
	PETI	Programa intersectorial responsável por casos de trabalho infantil	Abordagem social, Conselho Tutelar, MP, MPT, CRAS, CREAS, UBS, Escolas, Cad. Único, Cada Jovem Conta	Abordagem Social, Conselho Tutelar, Rede intersectorial	Conselho Tutelar

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 11 - Secretaria de Assistência Social – Proteção Social de Alta Complexidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Abrigos Institucionais	Oferta de serviço integral e qualificado para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva.	UBS, OSC, Escola	Judiciário e Conselho Tutelar	Promotora da Infância e Juventude
	Família Acolhedora	O acolhimento familiar é dirigido a crianças e adolescentes, 0 a 18 anos, afastados do convívio familiar por medida de proteção. Famílias cadastradas/habilitadas os acolhem, em suas residências, de forma temporária, a fim de prestar cuidados e atendimento das demandas individuais dos mesmos, sob supervisão da equipe técnica do Programa FACO. Nesse período são realizadas intervenções visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio com a família de origem, extensa ou com pessoas significativas e, na impossibilidade, o encaminhamento para adoção.	Saúde, assistência social, educação, previdência, etc	Juizado da Infância e da Juventude; Ministério Público	

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - OSCs vinculadas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Vinculação a SAS (OSCs e OSCIP com Termos de Colaboração/Parceria com a SAS)	GESTO	Atendimento a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	UBS, CRAS, CAPSi	CRAS, CT	Profissionais da rede
		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	UBS, CRAS, CAPSi	Proteção Social Básica – SAS ou CRAS	Assistente Social e Psicólogo
	NACA	Atendimento às vítimas de violência sexual e seus familiares. Oferta oficinas terapêuticas e pedagógicas.	UBS, CREAS, CAPSi	CREAS	Assistente social, psicólogo
	Grupo Vale a Vida	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	UBS, CRAS, CAPSi	Proteção Social Básica – SAS ou CRAS	Assistente Social e Psicólogo
	Sociedade Espírita Assistencial Dona Conceição	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	UBS, CRAS, CAPSi	Proteção Social Básica – SAS ou CRAS	Assistente Social e Psicólogo
	Associação Escola Louis Braille	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	UBS, CRAS, CAPSi	Proteção Social Básica – SAS ou CRAS	Assistente Social e Psicólogo

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 13 - Educação - Escolas municipais, estaduais e particulares

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
PSE	Programa Intersetorial	O PSE articula com a saúde (Atenção Primária) e a educação (Escolas) desenvolvendo ações no ambiente escolar sobre temáticas de relevância.	UBS	Profissionais da Educação e saúde	SOE Equipe diretiva
Educação Infantil	Escolas	SOE ³ Educação Socioemocional* ACT - Criando Crianças em Ambientes Seguros.* Projetos do Esporte pela Paz.*	UBS, UPA, UBAI, PS, CAPSi, CRAS, CREAS, CT, MP.	CT, MP, CREAS.	SOE, Equipe diretiva.
Ensino Fundamental	Escolas	SOE Escola da Paz.* Construindo Saberes.* Educação Empreendedora.* E-Jovem.* Projetos do Esporte pela Paz.*	UBS, UPA, UBAI, PS, CAPSi, CRAS, CREAS, CT, MP.	CT, MP, CREAS.	SOE, Equipe diretiva.
Ensino Médio	Escolas	SOE Justiça Restaurativa nas Escolas* Escola da Paz* Educação Socioemocional* Projetos do Esporte pela Paz* Educação Empreendedora*	UBS, UPA, UBAI, PS, CAPSi, CRAS, CREAS, CT, MP	CT MP CREAS	SOE Equipe diretiva
EJA	Escolas	SOE ¹ Justiça Restaurativa nas Escolas* Escola da Paz* Educação Empreendedora* Educação Socioemocional* Projetos do Esporte pela Paz*	UBS, UPA, UBAI, PS, CAPSi, CRAS, CREAS, CT, MP	CT MP CREAS	SOE Equipe diretiva
O ambiente escolar é um espaço de prevenção de violência e de promoção da cultura de paz. Os profissionais devem observar comportamentos, ouvir atentamente, acolher e proporcionar um ambiente seguro para o desenvolvimento dos alunos. Notificar casos suspeitos ou confirmados de violência.					

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

* Projetos descritos no quadro 20.

3 Serviço de Orientação Educacional. Mobiliza a escola, a família e a comunidade para a discussão da prática pedagógica, conhecendo a realidade vivencial do aluno, que deve ser o fio condutor do processo. O SOE estimula o acompanhamento e o encaminhamento dos alunos junto aos segmentos da escola.

Quadro 14 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Programa/Projeto	Competência	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Casa Verde e Amarela	Governo Federal	CadÚnico, CRAS, CREAS, SAS, UBS, CRM, SDR, SMED e SMS.	CadÚnico, CRAS, CREAS, SAS, UBS, CRM, SMED e usuários que buscam o acesso direto na SMHRF.	Profissionais da rede
Bons Vizinhos	SMHRF e Cejusc	Idem	Os usuários são selecionados pela SMHRF.	Assistentes sociais e psicóloga da SMHRF
TTS em empreendimentos e programas do Gov. Federal	SMHRF	Idem	Os participantes são moradores dos locais específicos onde o TTS é realizado.	Assistentes sociais e psicóloga da SMHRF
Melhoria Habitacional	SMHRF	Idem	CadÚnico, CRAS, CREAS, SAS, UBS, CRM, SMED e usuários que buscam o acesso direto na SMHRF.	Profissionais da rede.
Regularização Fundiária	SMHRF	Idem	As áreas que serão regularizadas são deliberadas pela SMHRF, conforme as prioridades.	Assistentes sociais e psicóloga da SMHRF

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 15 - Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Programa/Projeto	Descrição do Projeto	Local de Realização	Como Acessar	Forma de Acesso
	Ações interrompidas em decorrência da pandemia. Realizar contato com a secretaria para informações. Telefone: (53) 3225.8355 E-mail: secultpel@gmail.com			

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 16 - Sistema de Justiça

JUSTIÇA				
Nível de Atenção	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Ministério Público	1. Na área criminal: Ajuizar ação cautelar de produção antecipada de provas para coleta de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência. Ajuizar e acompanhar as ações penais para responsabilização dos suspeitos de crimes contra crianças e adolescentes.	Poder Judiciário	Autoridade Policial	Autoridade Policial Todo Cidadão
	2. Na área da infância e juventude: Instaurar procedimentos administrativos para garantia do acesso a atendimento especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência. Ajuizar, quando necessário, ações judiciais para aplicação de medidas protetivas em favor de crianças e adolescentes vítimas de violência, entre elas o acolhimento institucional ou familiar ou colocação em família substituta. Acompanhar e fiscalizar as medidas protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar, visando a garantia do seu cumprimento. Representar ao Poder Judiciário para responsabilização pelo descumprimento das medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar. Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis. Requisitar à autoridade policial competente as providências para apurar os crimes de que tenha conhecimento envolvendo violência contra crianças e adolescentes.	Rede Intersetorial Poder Judiciário Autoridade Policial	Rede Intersetorial Todo cidadão	Rede intersectorial Todo cidadão

Fonte: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quadro 17 - Cont. Sistema de Justiça

JUSTIÇA				
Nível de Atenção	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Juizado da Infância e Juventude	Dentre as atribuições do Juizado da Infância e Juventude conforme o ECA: processar e julgar representações promovidas pelo MP para apuração de ato infracional atribuído ao adolescente, aplicando as medidas cabíveis; processar e julgar ações de medida protetiva, ajuizadas pelo MP, bem como as ações civis públicas; processar e julgar ações de adoção, guarda e tutela; processar ação de produção antecipada de prova para Depoimento Especial, nos casos em que o autor do fato for adolescente	Rede Intersetorial.	MP.	Todos os profissionais da rede Intersetorial.
4ª Vara Criminal	Processar ação de produção antecipada de prova para Depoimento Especial, nos casos em que o autor do fato for adulto processar e julgar denúncias de crimes cometidos contra criança e adolescente.	Rede intersetorial	MP Delegacia de Polícia	MP Delegacia de Polícia
Defensoria Pública	Ofertar orientação jurídica. Defender os direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente. Proteger a vítima.	Rede Intersetorial, MP, Juizado da Infância e Juventude.	Rede Intersetorial Todo cidadão.	Todos os profissionais da rede Intersetorial. Todo cidadão.

Fonte: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quadro 18 - Conselho Tutelar

CONSELHO TUTELAR			
Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Dentre as atribuições do CT previstas na Lei 8.069/90: atuar na defesa de direitos da criança e do adolescente. receber a comunicação de casos suspeitos ou confirmados de violência, seja por ação ou omissão, praticados contra criança e adolescente. averiguar as denúncias recebidas, buscando informações para aplicação das medidas de proteção; realizar escuta especializada, com a criança ou adolescente, garantindo o mínimo de questionamentos para tomada de decisão; atender as crianças e adolescentes e aplicar as medidas de proteção; atender e aconselhar os pais ou responsável. requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente; representar ao MP, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. promover e incentivar, [...] ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. comunicar imediatamente o MP quando entender necessário o afastamento do convívio familiar [...].	UBS CAPSi CRAS CREAS Escolas MP	Porta Aberta; todos os serviços da rede intersectorial.	Todos os profissionais da rede Intersectorial Todo cidadão.

Fonte: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quadro 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Secretaria de Segurança Pública	No município, a Secretaria de Segurança Pública articula e integra instituições que atuam na prevenção e repressão de violência. Coordenar os projetos de prevenção, como ACT, Guarda Mirim e Prevenção antes da Repreensão, patrulha Maria da Penha, formação continuada da GM, juntamente com o departamento de ensino, com intuito de prevenir o uso de violência nas abordagens e saúde do trabalhador responsável pelo setor de psicologia e atuante em vários conselhos representando a SMSP.	Outras secretarias; ACT; Guarda Mirim; Patrulha Maria da Penha.	Comitê Integrado de Prevenção a Violência; Demandas do Pacto Pelotas Pela Paz; Porta Aberta;	Diretora de Prevenção Alicéia Ceciliano; Todo cidadão;
	Guarda Mirim.	Contatos: 3227-0003 / 3025-1801 smsp@pelotas.rs.gov.br		
Observatório de Segurança Pública	Realiza a gestão e divulgação dos indicadores criminais em escala municipal, produz relatórios mensais de análise quantitativa, qualitativa e espacial. Apoio estratégico às ações das forças de segurança local, como ferramenta na produção do conhecimento baseado em evidências científicas, subsidiando a tomada de decisão e a propagação da informação exitosa no que se refere aos esforços conjuntos dos agentes de segurança. Provê informações e monitora os projetos sociais implantados no município que fazem parte do Comitê Integrado de Prevenção (CIP).	Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI M; Comitê Integrado de Prevenção – CIP.	Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI M; Comitê Integrado de Prevenção - CIP.	Coordenadores de projetos CIP; Pronto Socorro de Pelotas; Brigada Militar, Polícia Civil; Vigilância epidemiológica; SMED.

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 20 - Cont. Secretaria Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA				
Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Guarda Municipal	Conforme Lei Municipal 6417/2017, em seu Art. 1º, “Fica criada a Guarda Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.” § 1º “São princípios mínimos de atuação das Guarda Municipal: - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; I - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; II - Patrulhamento preventivo; III - Compromisso com a evolução social da comunidade; e IV- Uso progressivo da força”. O Cap. 3 desta Lei, aponta as competências da GM, dentre as quais destacamos: são competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais: colaboração integrada com órgãos da segurança pública para ações que contribuam com a paz social; colaborar com pacificação de conflitos; desenvolver, isoladamente ou em conjunto com demais órgãos municipais, ações de prevenção primária à violência; atuar em ações preventivas e participar de ações educativas junto ao corpo discente municipal, colaborando com a cultura de paz.	D.P.P.A. H.P.S. Sec. do município	Porta Aberta	Todo Efetivo

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 21 - Sistema de Segurança/Defesa

SEGURANÇA				
Nível de Atenção	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Polícia Civil	Investigar crimes. Provar a existência de autoria.	PS MP	Todos os profissionais da rede Intersectorial. Todo cidadão	Todos os profissionais da rede Intersectorial. Todo cidadão
Polícia Federal	Investigar crimes. Provar a existência de autoria.	PS MP	Todos os profissionais da rede Intersectorial. Todo cidadão	Todos os profissionais da rede Intersectorial. Todo cidadão.

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 22 - Pacto Pelotas Pela Paz – Eixo Prevenção

Secretaria/ Setor Responsável	Ação		Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Formas de acesso
Secretaria de Saúde	Infância protegida	Erradicação do Sub-Registro de Nascimento	Contempla o registro civil de nascimento nas maternidades, como forma de garantir o direito de registro após o nascimento, recebendo um nome, naturalidade e nacionalidade.	Cartórios/Maternidades
		Redução da Vitimização Precoce	Compreende o acompanhamento das notificações de violência junto à Vigilância Epidemiológica, à articulação intersetorial, à construção e atualização de fluxos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de violência, à organização e à socialização de material informativo para a rede intersetorial, bem como a discussão de casos e capacitação da rede intersetorial.	Convite enviado aos serviços da rede conforme realização de ações. Contato via e-mail: infanciaprotegida.pelotas@gmail.com
		Prevenção da Gravidez Precoce	Prevenção à gravidez precoce ou indesejada, por meio do Programa de Saúde Escolar e da rede socioassistencial, favorecendo o desenvolvimento saudável e o planejamento familiar.	Ações com adolescentes e profissionais agendadas pactuadas entre serviços e a coord. do Infância Protegida.(projeto escalada, busca ativa escolar, acolhe bem, entre outros) Contato via e-mail: infanciaprotegida.pelotas@gmail.com

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 23 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção

Secretaria/ Setor responsável	Ação	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Forma de acesso
Secretaria de Assistência Social	Oficinas Culturais na FASE/CASE Pelotas	Oficinas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação nos segmentos de música e literatura, com cursos de DJ, MC, dança, percussão, produção textual e clube de leitura.	Somente para adolescentes internos da FASE/CASE
	Cada Jovem Conta	Programa do Eixo Prevenção Social do Pacto Pelotas pela Paz, que realiza articulação entre Secretarias Municipais, para identificação e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de risco para a violência. É organizada uma rede de proteção, através dos representantes das secretarias que compõem o Comitê Territorial, onde é elaborado um plano único e individual de ação preventiva para cada jovem inserido no programa.	Equipe diretiva e Orientadora Educacional indicam até dez alunos por escola contempladas nos Comitês Territoriais. Escolas participantes até 2021: EMEF. Joaquim Nabuco; EMEF. Alm. José Saldanha da Gama; EMEF. Núcleo Habitacional Dunas; EMEF. Jornalista Deogar Soares; EMEF. Cecília Meireles; EMEF. Bibiano de Almeida; EMEF. Círculo Operário Pelotense; EMEF. Afonso Vizeu; EMEF. Dr. Mário Meneghetti; EMEF. Núcleo Habitacional Getúlio Vargas; EEEM. Dr. Amílcar Gigante; EMEF. Santa Irene; EMEF. Francisco Caruccio; EEEF. Dr. Francisco Simões; EMEF. Jeremias Fróes; EEEF. Nossa Senhora dos Navegantes; EEEF. Padre Rambo; EMEF. Piratinino de Almeida; EEEF. Profª Lelia Romanelli Olmos; EEEF. Parque do Obelisco; EMEF. Luiz Augusto Assumpção; EMEF. Dom Francisco Campos Barreto; EMEF. Alm. Raphael Brusque; EMEF. Independência.
	START	Programa que tem como objetivo capacitar e qualificar a juventude pelotense através do estímulo do protagonismo, liderança, autonomia e empreendedorismo, com o desenvolvimento de cursos, ações e soluções para as suas comunidades, incentivando a transformação social.	Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação Contato: pablofsalomao@hotmail.com

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 24 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção

Secretaria/ Setor responsável	Ação	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Forma de acesso
Secretaria de Assistência Social	Mapa de Oportunidades	Tem por objetivo captar, organizar e georreferenciar vagas de oportunidades em diversas modalidades: culturais, educativas, esportivas, Programas de Aprendizagem e de trabalho, de forma a agregar variadas possibilidades que possam favorecer o desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes com risco para a violência identificados através do Programa Cada Jovem Conta. As vagas são captadas através de parcerias no âmbito público, privado, sociedade civil organizada e voluntários.	Através do Programa Cada Jovem Conta.
	Espaço Da Juventude	Programa que promove a integração de jovens da comunidade, desenvolvendo sua autonomia e liderança para buscar vencer os desafios do bairro. Atividades como cursos, oficinas e rodas de conversa, são construídas com a participação dos próprios integrantes, a fim de torná-los protagonistas da sua realidade.	Através do CRAS - São Gonçalo Rua Darci Vargas,212 Telefone: (53) 32793154
	Programa Famílias Fortes	Metodologia que tem como objetivo o bem-estar dos membros da família a partir do fortalecimento dos vínculos e o desenvolvimento de habilidades sociais. Tal propósito se baseia no fato de que uma relação positiva entre os familiares cria condições favoráveis para o bom desenvolvimento dos jovens, e tende a afastá-los de condutas de risco. Indicado para famílias com filhos entre 10 e 14 anos.	Serão formados facilitadores nos 06 CRAS do município
	Moradia Digna - Cada Jovem Conta	O programa Moradia Digna tem o objetivo de contribuir para a redução do déficit habitacional qualitativo em Pelotas. O Projeto prioriza residências de famílias que estão participando do Programa CJC, que acompanha crianças e adolescentes que apresentam fatores de risco para violência, tais como: baixa frequência ou baixo rendimento escolar, comportamento agressivo, conflitos familiares, entre outros. Atualmente, mapeamos famílias na região administrativa do Areal, uma das regiões mais violentas do município.	Acesso através do Programa Cada Jovem Conta.

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 25 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção

Secretaria/ Setor Responsável	Ação	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Forma de acesso
Secretaria de Educação	Justiça Restaurativa	Programa que visa difundir a cultura da paz e a promover a conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência. Utiliza a metodologia de Círculos de Construção da Paz como estratégia de prevenção de conflitos, escuta e acolhimento nos diversos âmbitos da gestão pública e nos diversos espaços da comunidade escolar.	Contato através do e-mail circulandopelapaz.smedpelotas@gmail.com
	Educação Empreendedora	O programa Educação Empreendedora, instituído no Município de Pelotas através da lei no 6.541, de 08 de janeiro de 2018, intenciona a capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e diretores, com o intuito de promover a cultura empreendedora na educação, implementada de forma transversal aos conteúdos programáticos desenvolvidos no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos. Como objetivo central, destacamos o desenvolvimento das habilidades e dos comportamentos empreendedores, atributos e atitudes necessários para a gestão da própria vida. O projeto conta com a parceria com o SEBRAE/RS, com a doação de livros, capacitação de professores e apoio pedagógico. Busca o desenvolvimento de habilidades e competências para estimular comportamentos empreendedores, atributos e atitudes necessárias para a gestão da própria vida, promovendo a diminuição da criminalidade, estimulando a permanência na escola e reduzindo a evasão.	Informações através de e-mail smededucacaoempreendedora@gmail.com
	Escola da Paz	Através dos Comitês Internos de Prevenção da Violência, formados em cada escola por alunos, professores, pais, membros da comunidade, funcionários, equipes diretivas e orientadores educacionais, é feito um diagnóstico de situações de violência na escola e, posteriormente, elaborado o Plano anual de prevenção da violência escolar, culminando com a realização do Fórum Municipal de Prevenção à Violência Escolar.	Informações através de e-mail escoladapaz.smedpelotas@gmail.com

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

Quadro 26 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção

Secretaria/ Setor Responsável	Ação	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Forma de acesso
Secretaria de Educação	Comissão Interna de Prevenção da Violência Escolar (Cipave)	O programa CIPAVE são as comissões internas de prevenção de acidentes e violência escolar, instituídas no município pelo Decreto nº 6.081, de 3 de julho de 2018. A adesão das escolas municipais permite a obtenção de diagnósticos e mapeamento da violência na visão dos professores e alunos, apontando prioridades e definindo estratégias e ações do eixo de Prevenção Social, bem como fomenta o interesse na cultura da paz	Informações através de e-mail escoladapaz.smedpelotas@gmail.com
	Comissão de Representante de Turma	O programa visa formar grupos de lideranças no meio estudantil no Ensino Fundamental; estimular a tomada de decisões positivas e democráticas no ambiente escolar; Aumentar o empoderamento dos alunos; estimular o sentimento de pertencimento dos alunos na comunidade escolar, com responsabilidades pelos rumos da escola.	
	Plano Anual de Prevenção da Violência na Escola	O programa tem como objetivo principal propor ações na Prevenção à Violência Escolar, a serem desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino. Estão previstas, ainda, ações dos projetos institucionais, prevenção ao Bullying, Prevenção contra o Abuso Infantil da Criança e Adolescente, História e Cultura afro-brasileira e Indígena e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	
	Metodologia Socioemocional	O Programa tem por finalidade promover o desenvolvimento de competências socioemocionais, desenvolvidas pelos próprios professores de sala de aula, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental em toda a rede de ensino municipal, visando formar cidadãos capazes de gerir suas emoções, aumentando, assim, o sucesso escolar e social, melhorando as relações interpessoais e diminuindo as situações de violência.	Informações através de e-mail educsocioemocional.smedpelotas@gmail.com

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

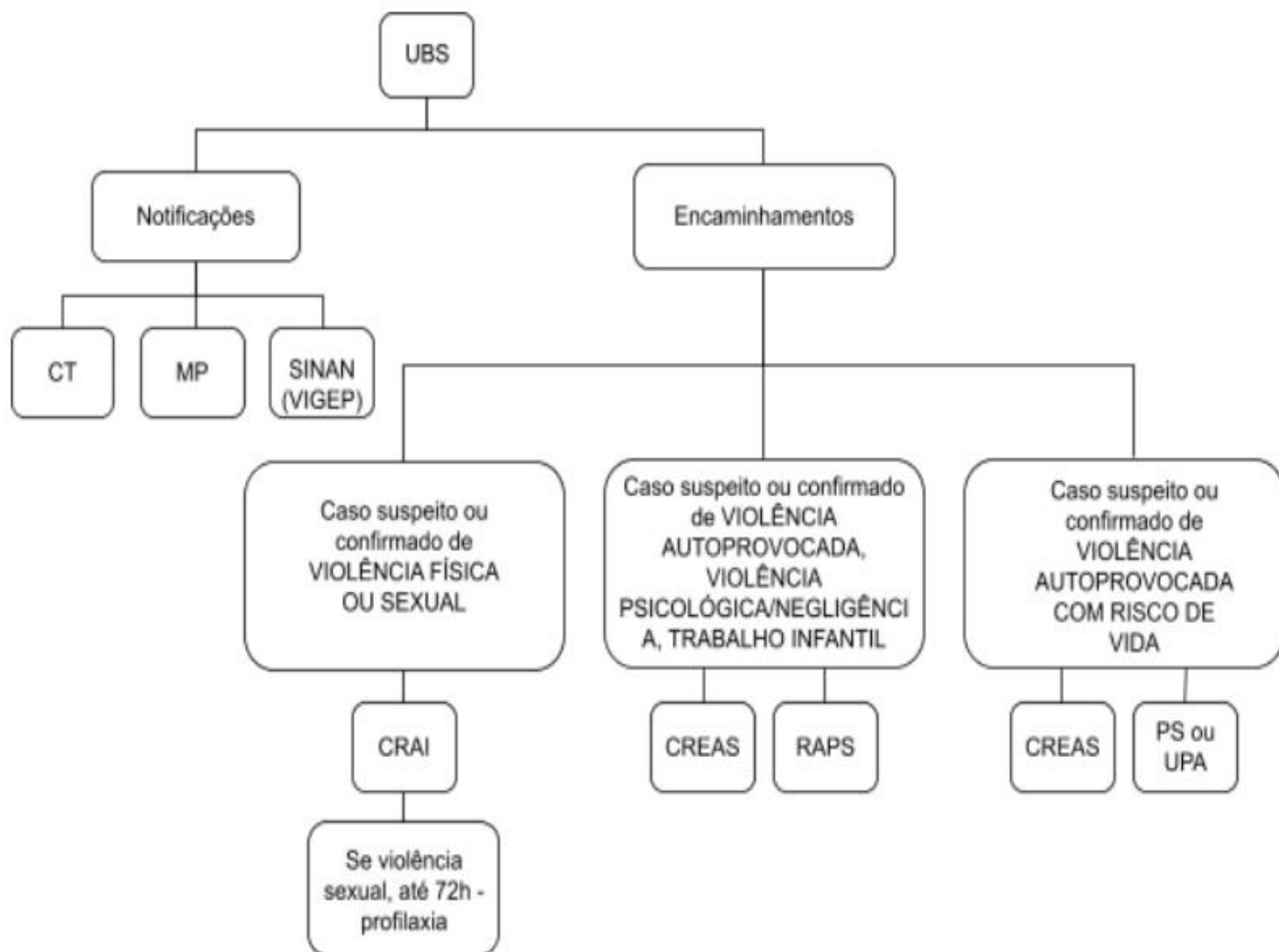
Quadro 27 - Cont. Pacto Pelotas Pela Paz - Eixo Prevenção

Secretaria/ Setor Responsável	Ação	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Forma de acesso
Secretaria de Educação	Construindo Saberes	O projeto proporciona aos alunos, com distorção idade/ano escolar, efetivas condições para a superação de dificuldades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem e avanço. Por meio de aulas em turno inverso, com adoção de metodologia diferenciada, acompanhamento do aprendizado e atendimento psicológico realizado através de parcerias, contribui para o resgate da autoestima do aluno e reconquista do interesse pelos estudos. Dessa forma, colabora para a diminuição da distorção idade/ano e da evasão escolar, fomentando a permanência do aluno na escola.	Informações através de e-mail: construindosaberes.pel@gmail.com
	E-Jovem	Através de uma metodologia diferenciada, o E - Jovem investe na oportunidade de aprendizagem a jovens matriculados no Ensino Fundamental diurno, que estejam com distorção de idade/ano escolar e tenham entre 15 e 18 anos incompletos, contribuindo, assim, com a diminuição dos níveis de evasão escolar e dando apoio necessário para construção de um projeto de vida com foco na cultura de paz, atuando na prevenção à violência.	Informações através de e-mail: pactopelotaspela paz.educacao@gmail.com
Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança Pública	Criando Crianças em Ambientes Seguros (Act)	O Programa tem como objetivo principal preparar pais ou cuidadores responsáveis, contribuindo para o estabelecimento do relacionamento saudável com as crianças, enaltecendo a importância da disciplina positiva e dos bons exemplos, criando ambientes mais seguros e livres de violência. Além disso, também objetiva: - difundir conhecimentos e habilidades aos pais sobre desenvolvimento infantil; - habilitar os pais para compreenderem os sentimentos das crianças; - capacitar os pais para disciplinarem sem o uso da violência; - ajudar os pais no cuidado e Educação;	Locais: escolas, CRAS, CREAS, Casa do Carinho, Presídio, CASE. E-mail: smasp@pelotas.rs.gov.br actpelotas@gmail.com TEL: SMSP 32270003

Fonte: Pelotas, 2021 (Construção em rede).

POSSÍVEIS PORTAS DE ENTRADA PARA CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação
<https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***Em caso de risco iminente para a vítima cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone.**

*RAPS - saudementalpel@gmail.com

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

O Prontuário Eletrônico do Paciente (PEC) armazena as informações clínicas, intervenções e encaminhamentos registrados, permitindo que os profissionais façam o acompanhamento do paciente na APS.

O registro de informações de casos suspeitos ou confirmados de violência no PEC de crianças e adolescentes possibilita às equipes ampliar o cuidado, garantindo o acompanhamento discreto do paciente e da sua família, nos casos em que ocorre mudança de endereço ou busca por atendimento em unidades de saúde de outros territórios, bem como os devidos encaminhamentos para a rede de proteção quando necessário.



ATENÇÃO PARA O ATENDIMENTO A GESTANTE NOTIFICAR CT e SINAN

- Menores de 14 anos (estupro de vulnerável)
- Todas as idades sem adesão ao pré-natal

PEC > atendimentos > Prontuário > Folha de rosto

25 anos e 15 dias, feminino

FOLHA DE ROSTO

SOAP

PROBLEMAS / CONDIÇÕES E ALERGIAS

ACOMPANHAMENTO

ANTECEDENTES

HISTÓRICO

DADOS CADASTRAIS

FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

ESCUTA INICIAL
Não foi realizada escuta inicial.

ÚLTIMOS CONTATOS
Nenhuma avaliação realizada anteriormente.

PROBLEMAS / CONDIÇÕES
Nenhum problema cadastrado.

ALERGIAS / REAÇÕES ADVERSAS
Nenhuma alergia cadastrada.

VACINAÇÃO
Vacinas do adulto em dia: Sim
Última vacina: Nenhuma vacina
Não há vacina atrasada

IMPORTANTE:
No momento do atendimento **registrar no campo "LEMBRETE"** a suspeita ou confirmação de caso de violência para que outros profissionais tenham um olhar cuidadoso no atendimento individual ou familiar.

MEDICAMENTOS ATIVOS
Nenhum medicamento ativo

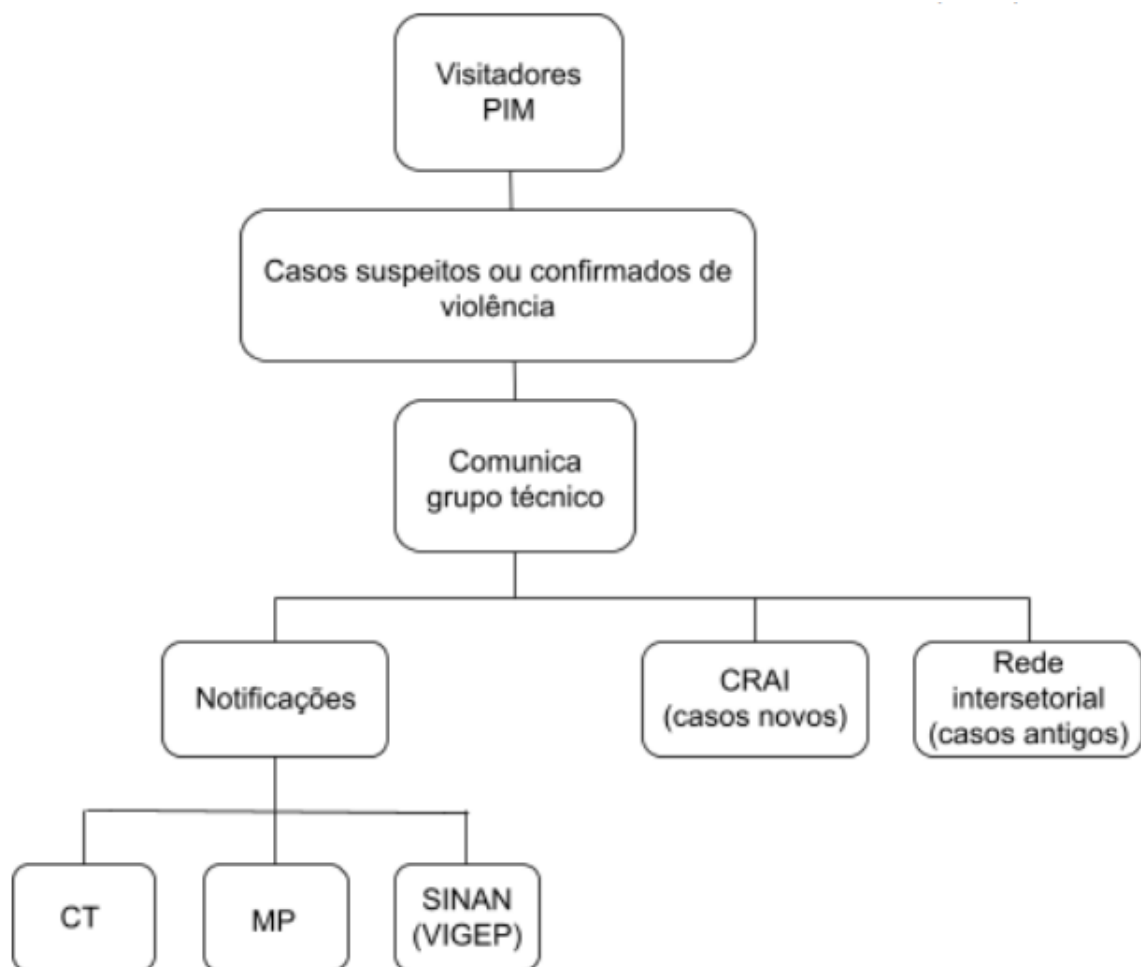
LEMBRETES
Nenhum lembrete cadastrado.

Caso suspeito de violência familiar. Solicitamos o acompanhamento da família.

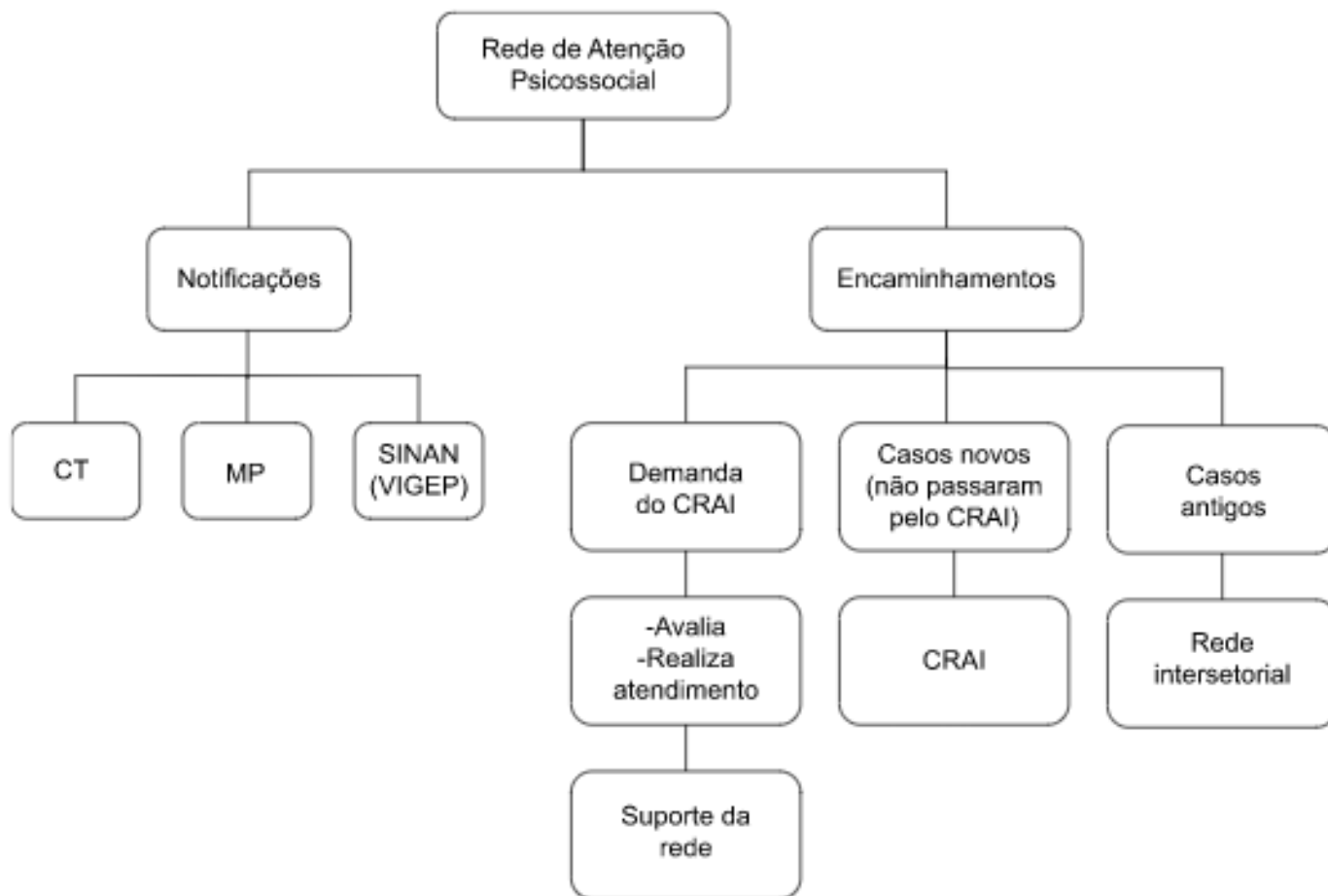
Cancelar atendimento Finalizar atendimento

REDE MATERNO INFANTOJUVENIL (REMI)

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)



REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.

Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação

<https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

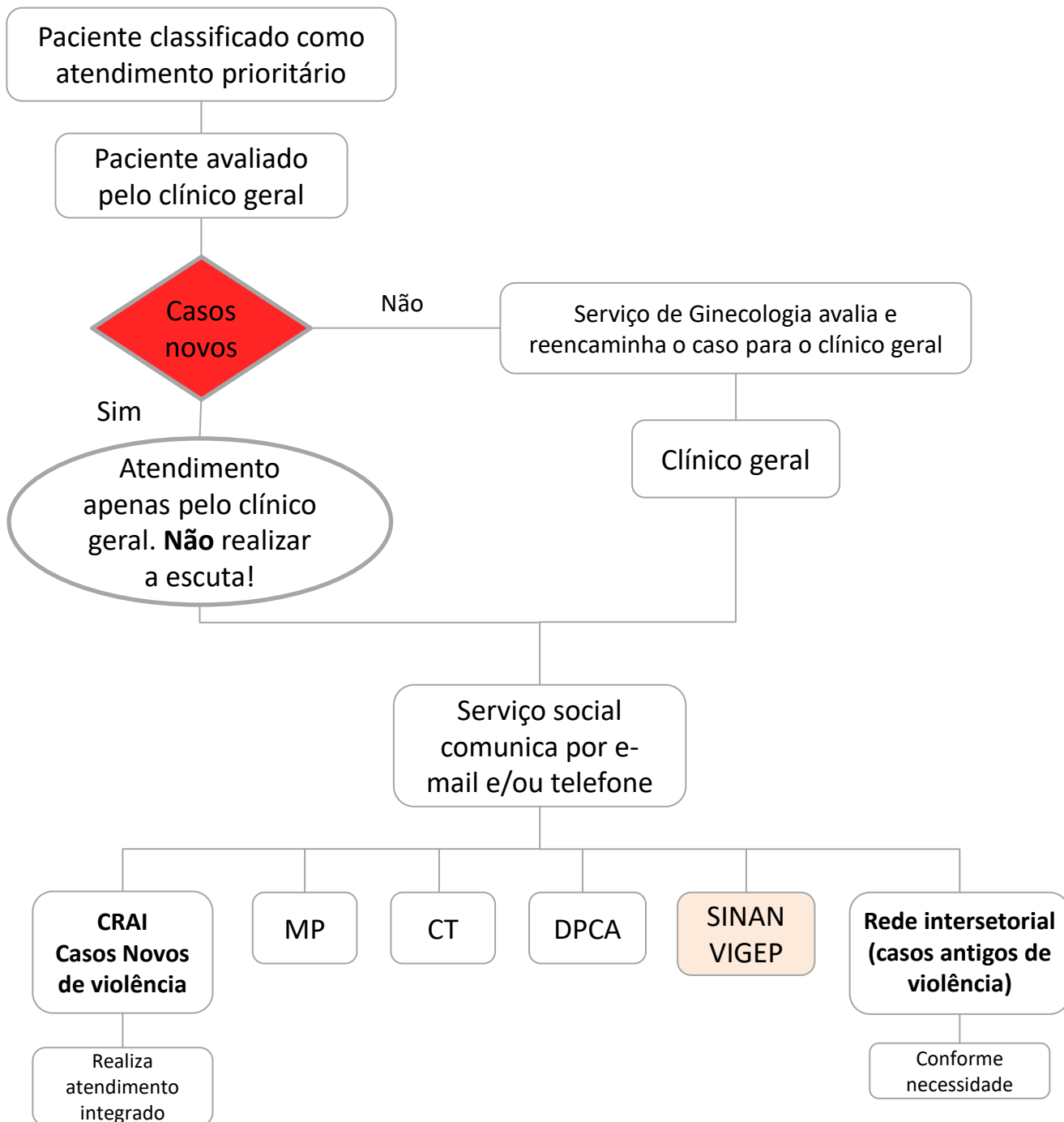
SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***Em caso de risco iminente para a vítima cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone.**

REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS (RAU)

Pronto Socorro – Atendimento para vítimas de violência sexual



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.

Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação

<https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

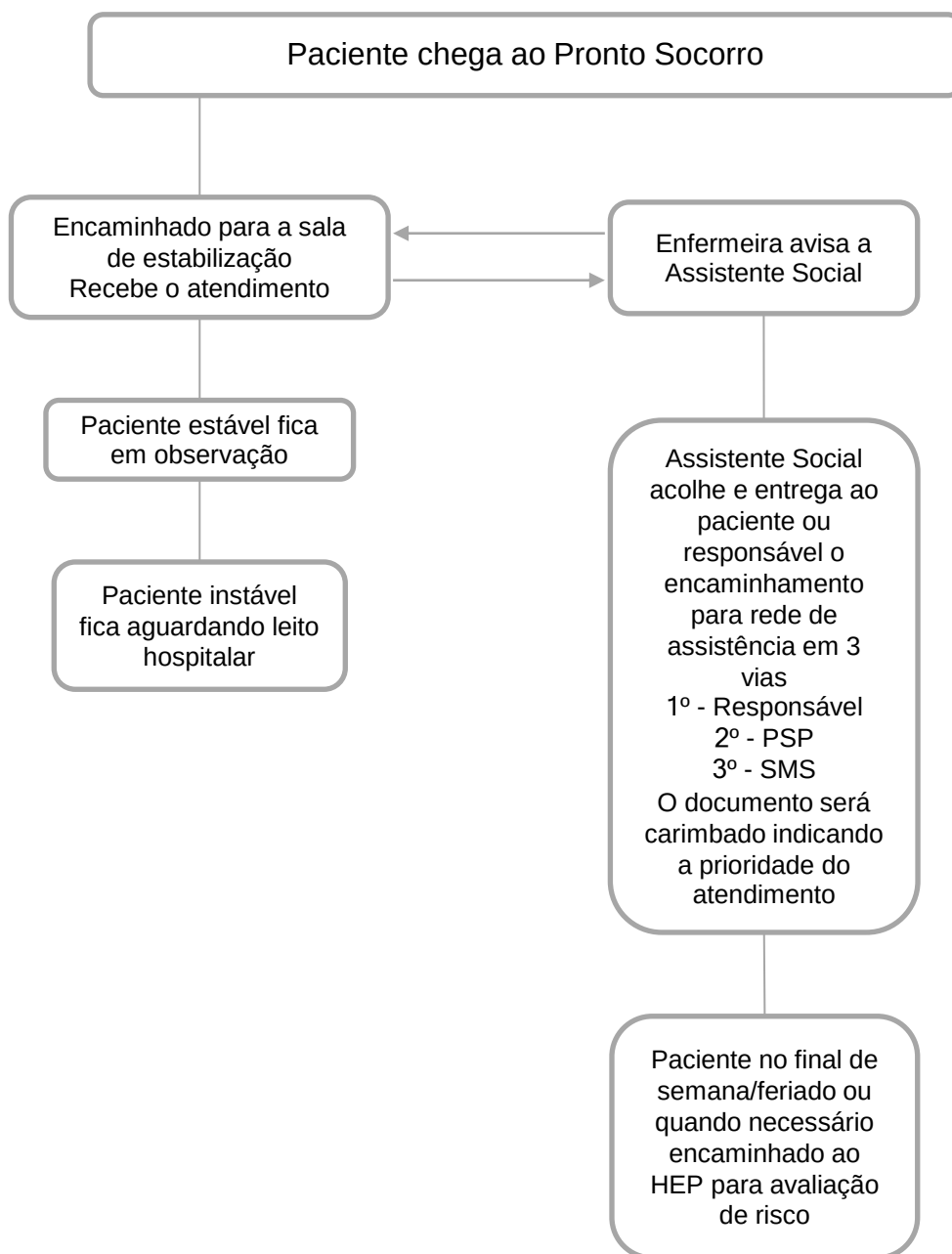
SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***Em caso de risco iminente para a vítima cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone.**

REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS (RAU)

Pronto Socorro – Atendimento para vítimas de violência autoprovocada



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.

Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação

<https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

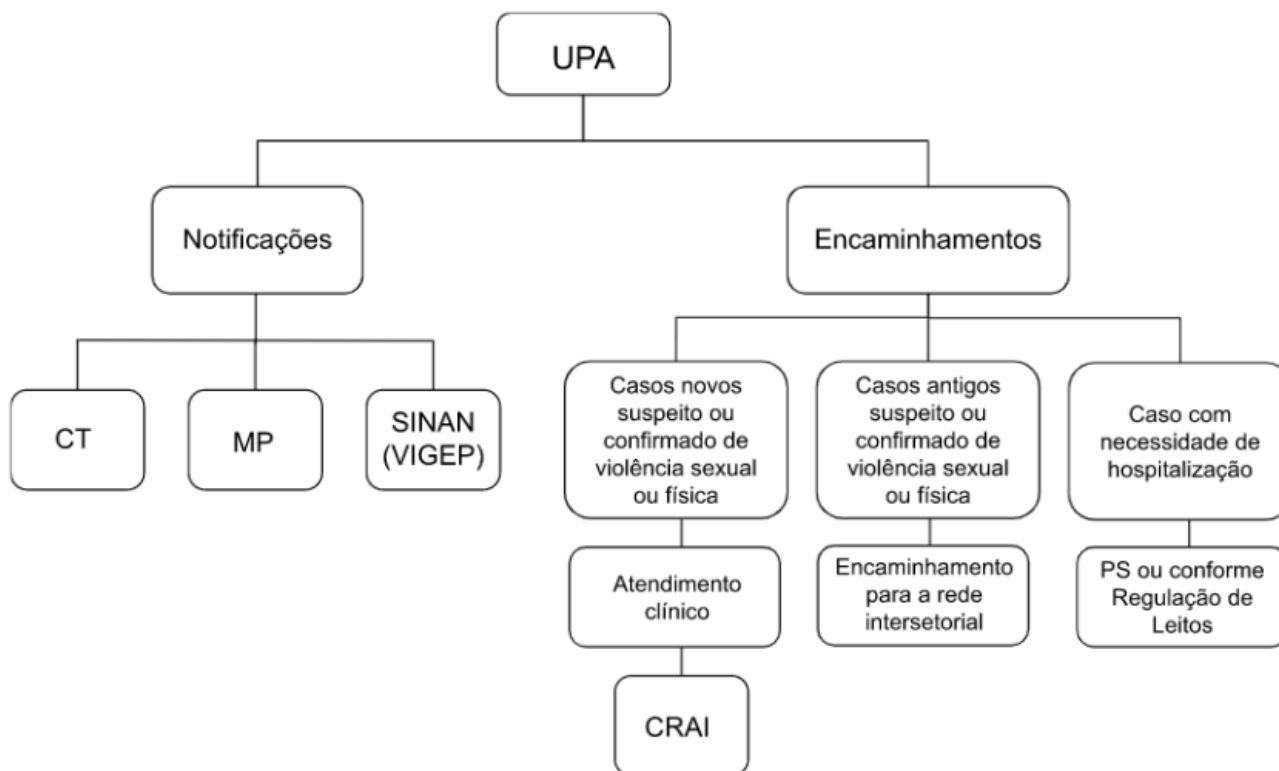
SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***Em caso de risco iminente para a vítima cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone.**

REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS (RAU)

UPA – Unidade de Pronto Atendimento



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.

Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação

<https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

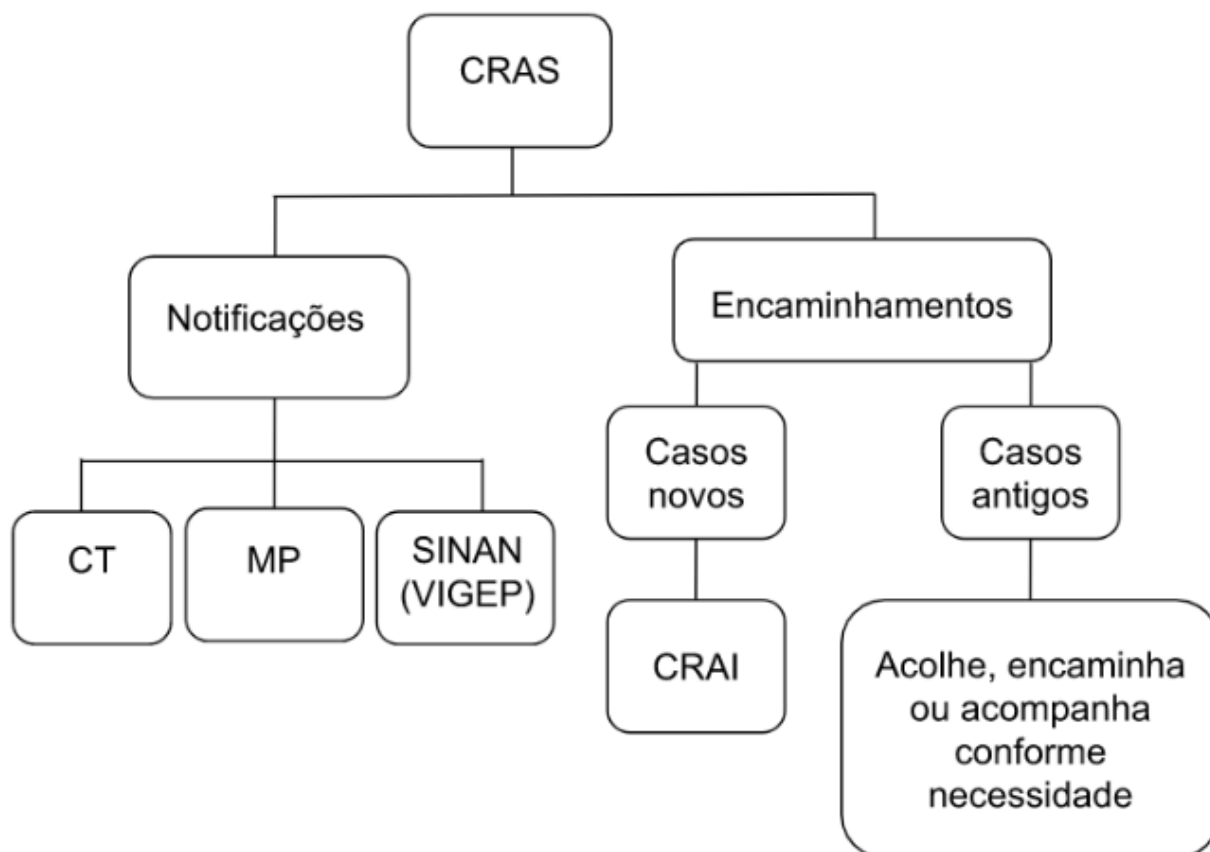
SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***Em caso de risco iminente para a vítima cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone.**

SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.

Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação

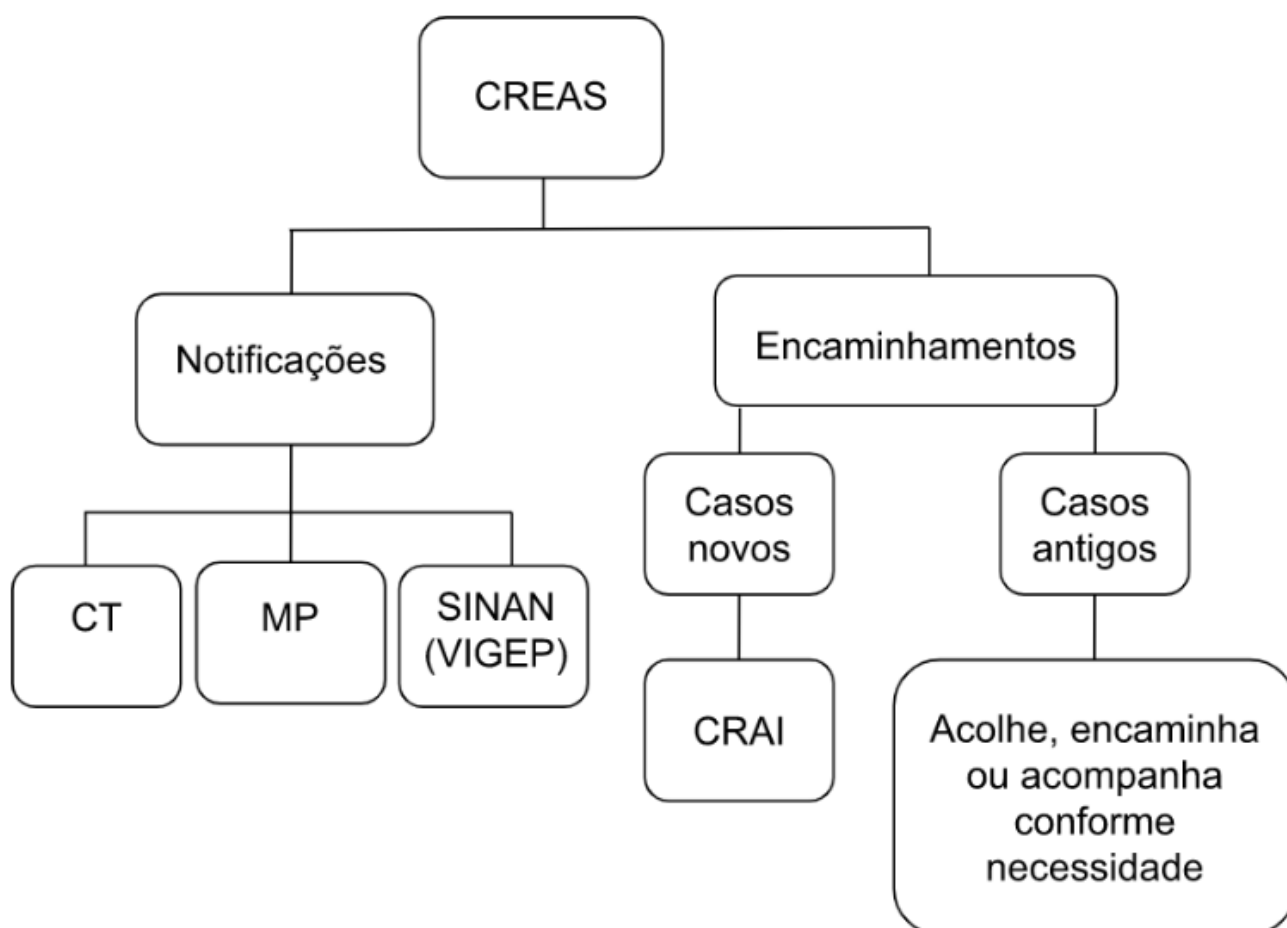
<https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***Em caso de risco iminente para a vítima cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone.**

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.

Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação

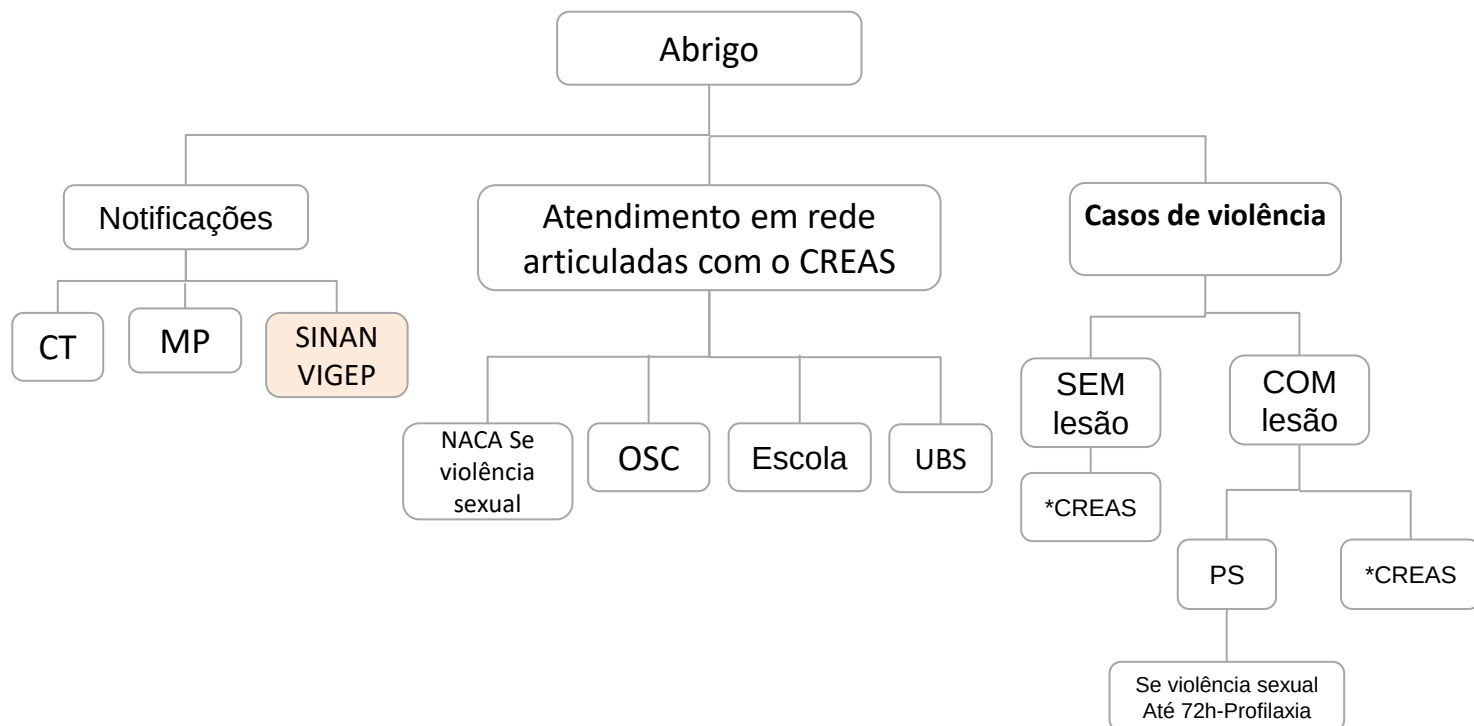
<https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***Em caso de risco iminente para a vítima cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone.**

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ABRIGOS



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.

Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação

<https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

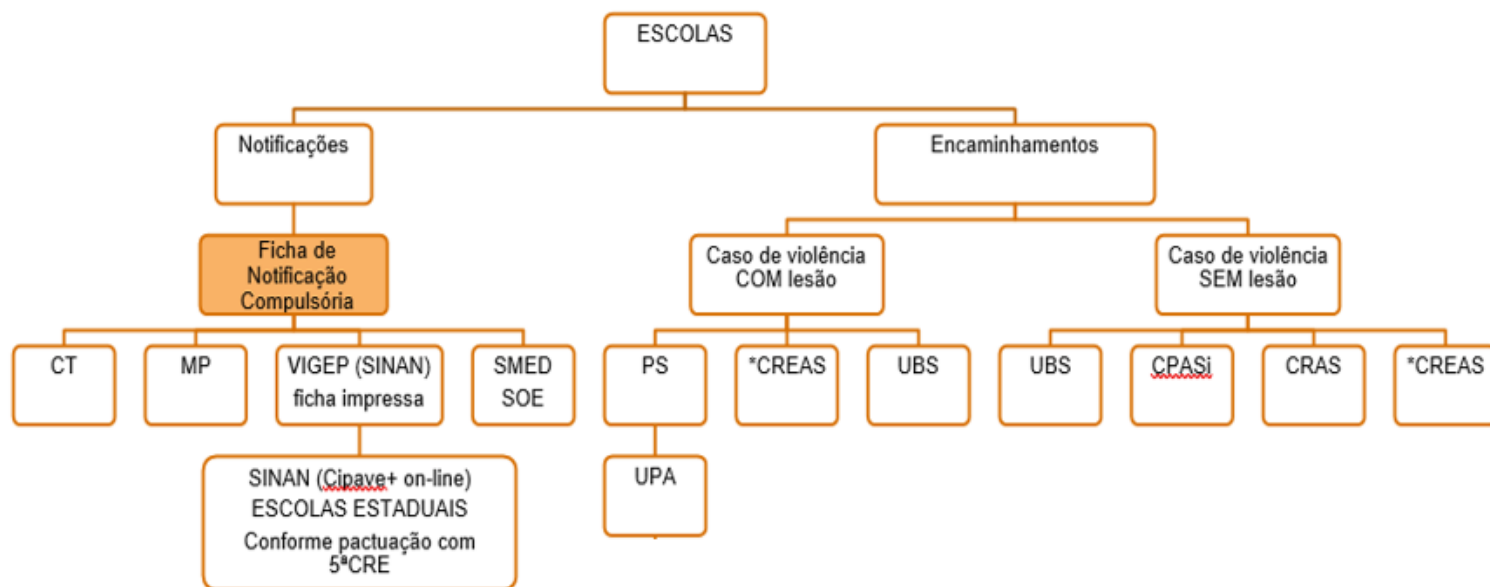
SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***Em caso de risco iminente para a vítima cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

ESCOLAS



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.

Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação <https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

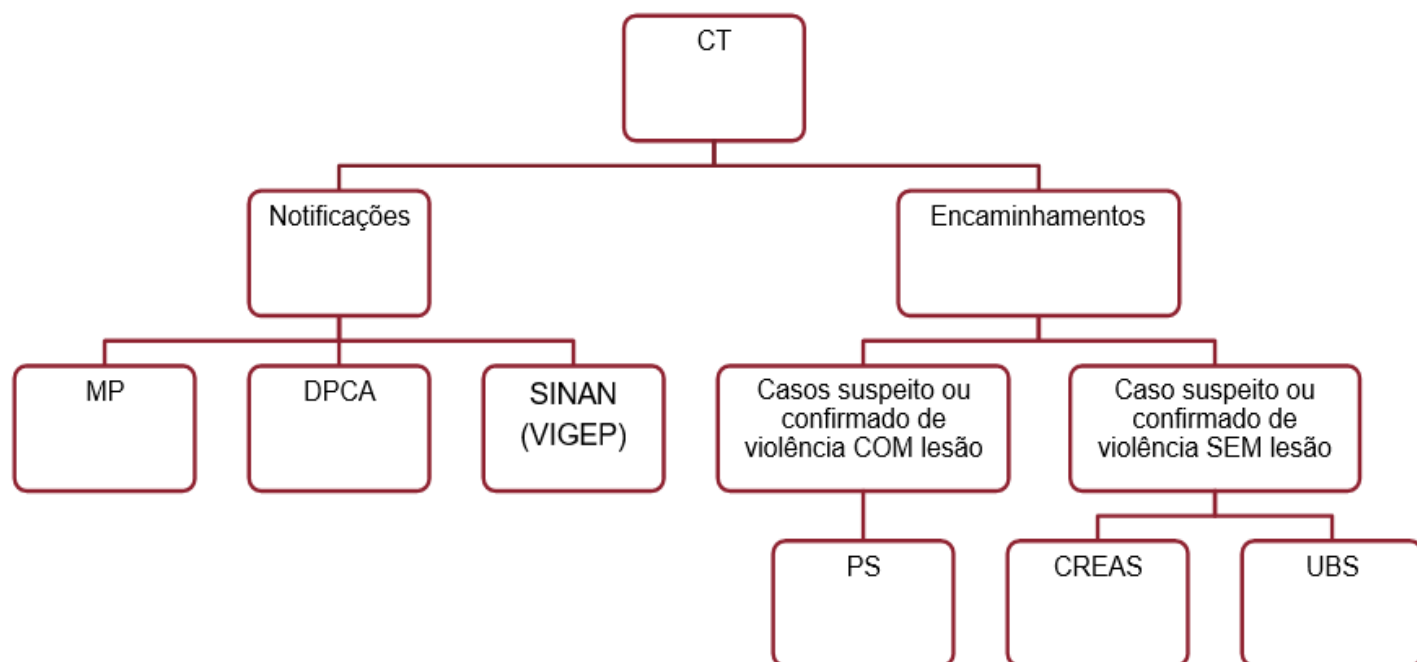
SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

*Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)

***Em caso de risco iminente para a vítima cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone.**

As notificações devem ser encaminhadas, por e-mail, através da ficha de notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes.

CONSELHO TUTELAR



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.

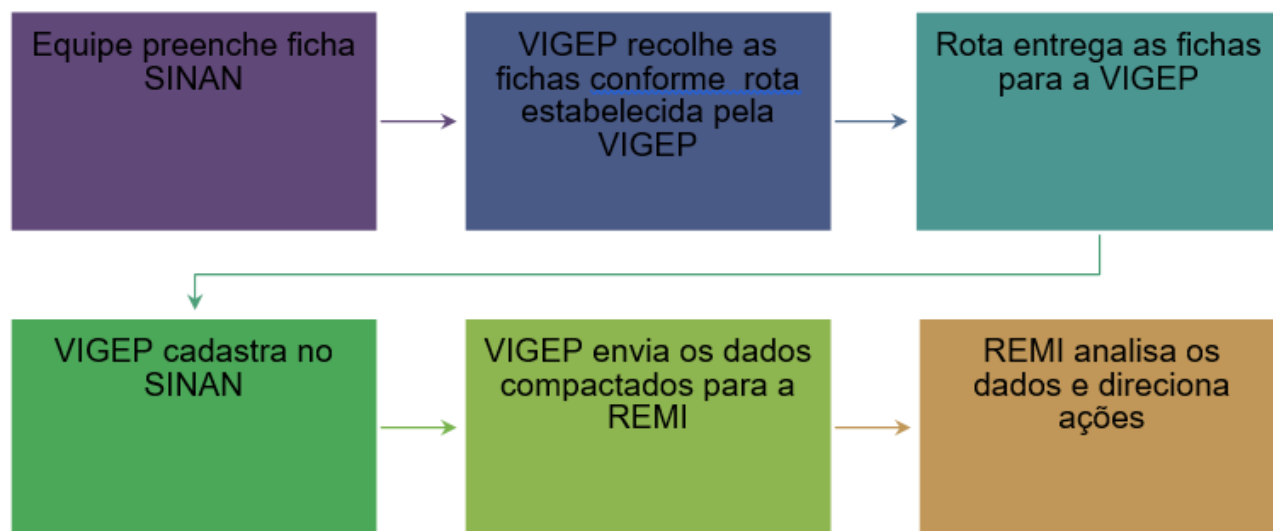
Disque 100.

Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação <https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/>

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

FLUXO SINAN/VIGEP



Obs.: Serviços que não fazem parte da rota da VIGEP mas realizam notificação pelo SINAN podem entrar em contato pelo e-mail: notificaviolencia@gmail.com, solicitando recolhimento das notificações preenchidas em formulário SINAN.

Importante lembrar

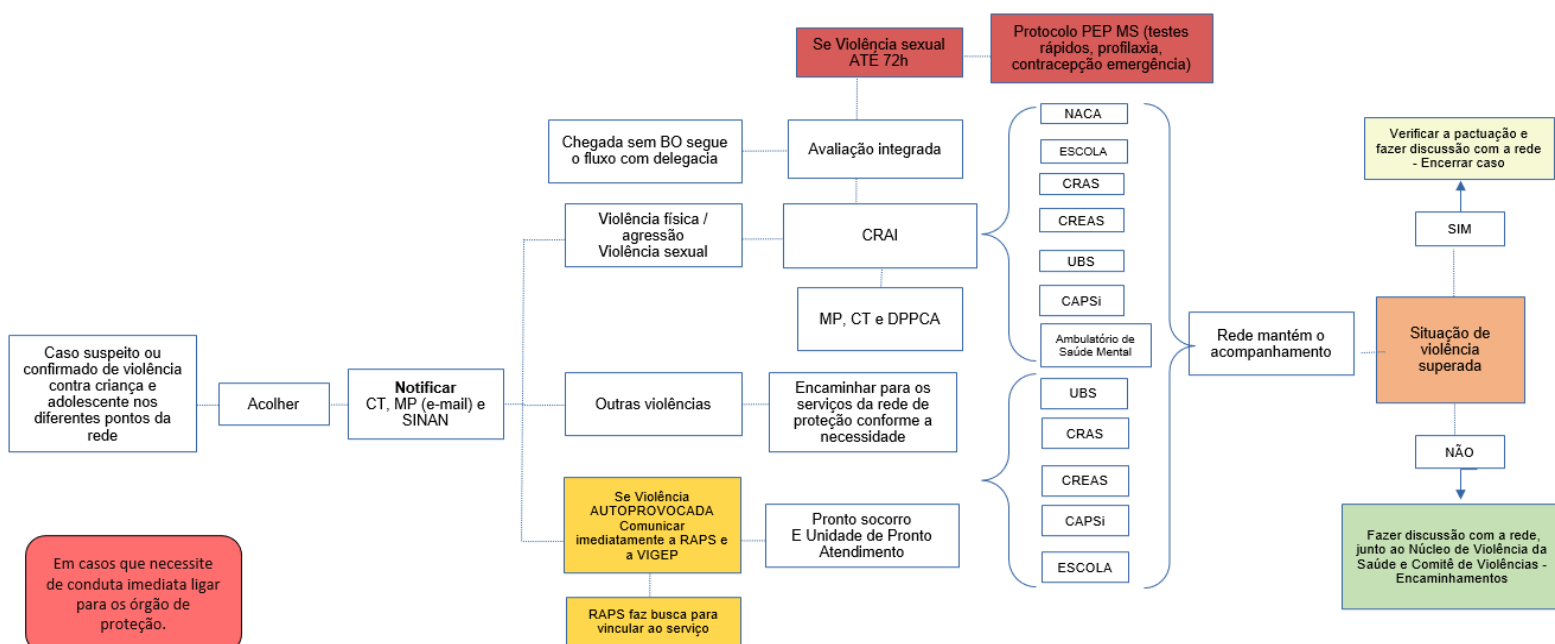
Tentativa de suicídio - 24h para notificação. (envio imediato para RAPS pelo e-mail [HYPERLINK "mailto:saudementalpel@gmail.com" saudementalpel@gmail.com](mailto:saudementalpel@gmail.com) - Entrega da notificação impressa pode ser posterior).

Violência sexual - 24h para notificação. (entrega da notificação impressa pode ser posterior).

Outras violências - 7 dias para entrega da ficha SINAN.

FLUXO GERAL PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Encaminhamentos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência



Notificação para os órgãos de proteção.

<https://www.pelotas.com.br/publicacoes/sms> (ficha notificação proteção)

Ficha própria encaminhar aos e-mails de cada órgão: Conselho Tutelar, Ministério público e delegacia

Notificação – SINAN (Portaria nº 1.271/2014)

<https://www.pelotas.com.br/publicacoes/sms> (ficha SINAN)

Todas violências pelo E-MAIL DA VIGEP notificaviolencia@gmail.com, após enviar notificação física pela rota

CONTATOS DA REDE INTERSETORIAL

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Unidade de Saúde:	Endereço:	Telefone:
Arco Íris	Av. Pery Ribas, 523	(53) 3277-6203
Areal I	Rua: Apolinário de Porto Alegre, 290	(53) 3278-3531
Areal Fundos - UFPel	Av. Domingos José de Almeida, 4265	(53) 3227-9949
Balsa	Rua: João Tomaz Munhoz, 270	(53) 3272-2077
Barro Duro	Praça Aratiba, 12	(53) 3226-9979
Bom Jesus	Av. Itália, 350	(53) 3228-9364
CAIC Pestano- UCPEL	Av. Leopoldo Brod, 3220	(53) 3273-6603
Cascata	5º Distrito	(53) 3277-5108
Cerrito Alegre	3º Distrito	(53) 3277-7054
Cohab Fragata	Rua: Paulo Simões Lopes, 230	(53) 3271-9425
Cohab Guabirola	Rua: Arnaldo da Silva Ferreira, 352	(53) 3278-9733
Cohab Lindóia	Av. Ernani Osmar Blaas, 344	(53) 3283-1414
Cohab Pestano	Av. Leopoldo Brod, 2297	(53) 3283-1841
Colônia Maciel	8º Distrito	(53) 3224-6053
Colônia Osório	4º Distrito	(53) 3277-4172
Colônia Triunfo	8º Distrito	(53) 3277-9720
Colônia Z-3	Rua: Rafael Brusque, 147	(53) 3226-0418
Corrientes	Br 116	(53) 3274-6605
Cordeiro de Farias	5º Distrito	(53) 3224-7309
CSU Cruzeiro	Rua: Barão de Itamaracá, 690	(53) 3284-4336
CSU Areal - UFPel	Rua: Guararapes, 50 a	(53) 3228-3488
Dom Pedro I	Rua: Ulisses Batinga, 749	(53) 3271-3383
Dunas	Av.: 1 S/Nº	(53) 3228-4666
Fátima - UCPel	Rua: Baldomero Trápaga, 480	(53) 3222-4028
Fraget	Rua: 3 n.º 81 - Vila Real	(53) 3221-3500
Getúlio Vargas	Rua: 7 n.º184	(53) 3283-3768
Grupelli	7º Distrito	(53) 3224-5011
Jardim de Allah	Av. Fernando Osório, 7430	(53) 3283-3769
Laranjal	Rua: São Borja, 683	(53) 3226-4488
Leocádia	Rua: David Canabarro, 890	(53) 3282-2476
Monte Bonito	9º Distrito	(53) 3277-3273
Navegantes	Rua: Darcy Vargas, 212	(53) 3279-4627

Unidade de Saúde:	Endereço:	Telefone:
Obelisco	Rua: Francisco Ribeiro Silva, 505	(53) 3282-2477
Osório (Loteamento)	Rua Barão de Mauá, 217	(53) 3278-3211
PAM - Fragata	Av. Pinheiro Machado, 168	(53) 3221-0362
Pedreiras	9º Distrito	(53) 3277-3272
Posto Branco (Anexo Vila Princesa)	Estrada Porto Alegre Antiga- Granja Retiro s/nº	(53) 3223-9073
Puericultura	Rua: João Pessoa, 240	(53) 3222-3669
Py Crespo – UCPel	Rua: Marques de Olinda, 1291	(53) 32230823
Sanga Funda-UCPEL	Rua: Ildefonso Simões Lopes, 5225	(53) 3274-3266
SANSCA	Rua: Dr. Amarante, 919	(53) 3222-7980
Salgado Filho	Av. Salgado Filho, 912	(53) 3283-6202
Santa Silvana	6º Distrito	(53) 3277-8043
Santa Terezinha	Rua São Miguel, 05	(53) 3283-7509
Simões Lopes	Av. Viscondessa da Graça, 107	(53) 3225-8008
Sítio Floresta	Rua Ignácio Teixeira Machado, 299	(53) 3278-9188
União de Bairros - UCPEL	RUA 1, S/N loteamento dos Municípios	(53) 3278-1089
Vila Municipal - UFPel	Rua: Luciano Galletti, 600	(53) 3284-4338
Vila Nova	7º Distrito	(53) 3224-7275
Vila Princesa	Rua: 4 n.º 3205	(53) 3278-1564
Virgílio Costa	Rua: Eptácio Pessoa, 1291	(53) 3271-0715

SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Unidade	Endereço:	Telefone:	Turno
Pronto Socorro	Rua Barão de Santa Tecla, 834 Bairro: Centro	(53) 3272-1522	24h
UPA	Av. Ferreira Vianna, 2231 Bairro: Areal	(53) 3226-3622	24h

SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade	Endereço:	Telefone:
CRAS Areal	Av. Domingos de Almeida, 813 Bairro: Areal E-mail: cras.areal.pelotas@gmail.com	(53) 3274-1030
CRAS Centro	Rua Benjamin Constant, 1580 Bairro: Centro E-mail: crascentropelotas@gmail.com	(53) 3228-9115
CRAS Colônia Z3	Rua Rafael Brusque, 113 Bairro: Colônia Z3 E-mail: z3crasscfv@gmail.com	(53) 3227-0465
CRAS Fragata	Av. Duque de Caxias, 734 Bairro: Fragata E-mail: crasfragata10@gmail.com	(53) 3227-6551
CRAS São Gonçalo	Av. Dona Darci Vargas, 212 Bairro: Navegantes II E-mail: crassapgon@pelotas.com.br	(53) 3279-3154
CRAS Três Vendas	Av. Fernando Osório, 4065 Bairro: Três Vendas E-mail: cras.tresvendas@hotmail.com	(53) 3281-1292
CREAS I	Rua Barão de Itamaracá, 690 Bairro: Cruzeiro E-mail: creas1pelotas@gmail.com	(53) 3279-4713

CONTATOS PARA ENCAMINHAMENTOS

Ministério Público (MP)

Telefone: 3279-3555

E-mail: pjespecializadapelotas@mprs.mp.br

Conselho Tutelar (CT)

Telefone: 3227-5613

Plantão: 991181661

E-mail: ctpelotas@gmail.com

*Relação de Conselheiros por microárea disponibilizada na sequência.

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)

Telefone: 32254567

E-mail: pelotas-dpca@pc.rs.gov.br

Vigilância Epidemiológica

Telefone: 3284 7722 ou 3284 7733

E-mail: notificaviolencia@gmail.com

CONTATOS CONSELHO TUTELAR



CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Três de Maio, 1600, Centro, CEP 96010-620,
Pelotas-RS

Telefone: (53) 32275613 Plantão: (53) 991181661

Lei nº 8069/1990

RELAÇÃO CONSELHO TUTELAR

<u>Micro I</u> Área Fragata (Rua Albuquerque de Barros até a BR, Cohab Fragata, Gotuzo); Simões Lopes; Loteamento Ceval; Guabiroba. Conselheiros Tutelares: Andrea Ornel; Amanda Feijó; Emerson Nunes; Leandra Braga; Vanessa Mendes. E-mail: ctmicrorregiao1@gmail.com Sala: 201 Ramal: 215/216	<u>Micro II</u> Área Areal; Vasco Pires; Obelisco; Solar da Figueira; Bom Jesus; Jardim Europa; dunas; ARCO-ÍRIS; Humuarama; Cruzeiro; Campo do Osório (passando a ponte). Conselheiros Tutelares: Cintia Rosário; Darlene dos Santos; Everton Costa; Gilnei de Oliveira; Raquel Kern. E-mail: ct2pelotas@gmail.com Sala: 202 Ramal: 217/218
<u>Micro III</u> Área Getúlio Vargas; Pestano; Cohab II; Sanga Funda; Eldorado; Vila Santos Dumont; Centro-ndelimitada pela rua Santos Dumont, lado direito e avenida Jucelino, lado esquerdo, a partir da Av. Bento Gonçalves, sentido Zona Norte. Conselheiros Tutelares: Fernando Ferreira; Luã Silveira; Natalie Madruga; Jennifer da Silva; Pablo Dutra. E-mail: ctpelmicro@gmail.com Sala: 204 Ramal: 221/222	<u>Micro IV</u> Área Colônia Z3; Laranjal (Balneário dos Prazeres, Valverde, Santo Antonio); Recanto de Portugal e adjacências; Vila Princesa; Passo do Salso; Posto Branco; Vila Governação; Zona Rural. Conselheiros Tutelares: Aline Vargas; Alex Edgar da Costa; Miriam da Silva; Ronaldo Quadrado; Vanessa Bündchen. E-mail: ctpelotas4@gmail.com Sala: 301 Ramal: 223/224
<u>Micro V</u> Área Navegantes I, II, III; Mario Menegheti; Fátima; Vila Perret; Balsa; Corredor do Ângulo; Porto; Pântano; Mauá; Centro (Da rua General Osório para o lado direito até a Avenida Bento Gonçalves). Conselheiros Tutelares: Francine Pistoletti; Luis Eduardo; Gilneida Schmidt; Rejane Berny; Vinicius Adamoli. E-mail: ctpelotasmicro51@gmail.com Sala: 304 Ramal: 210/219	<u>Micro VI</u> Área Castilho; Santa Terezinha; Py Crespo; Lindóia; Ilha da Páscoa; Sítio Floresta; Vila Peres; Vila Brod; Thoussant; 22 de maio; Vila Silveira; Novo Mundo; Caatinga; Loteamento de Mauá; Centro (Santos Dumont, a partir da Avenida Bento Gonçalves, lado esquerdo sentido centro/bairro até se encontrar com Avenida Derrnando Osório, lado esquerdo). Conselheiros Tutelares: Fabiano Ornel; Luciano Muller; Matheus da Silva; Paulo Prieto; José Kurtz. E-mail: conselhotutelarmicro6@gmail.com Sala: 303 Ramal: 211/214

SUGESTÕES

- ✓ Curso Notificação de Violência: conceitos e aplicação. Disponível em: <https://lumina.ufrgs.br/course/>
- ✓ Curso Notificação de Violência em Escolas do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://lumina.ufrgs.br/course>
- ✓ Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovoçada [recurso eletrônico].
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_in_terpessoal_autoprovoçada_2ed.pdf
- ✓ Unicef. Childhood Brasil. Os municípios e a Lei da Escuta Protegida 13.431/2017.
- ✓ Kit da Lei da Escuta Protegida 13.431/2017 no link: <https://bit.ly/LeidaEscutaProtegida>

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 04 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente: Promulgada em 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 02 jun. 2021.

BRASIL. **Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014.** Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.htm>. Acesso em: 09 de jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.431 de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm>. Acesso em: 07 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências:** orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Linha-de-cuidado-para-a-atencao-integral-a-saude-de-criancas-adolescentes-e-suas-familias-em-situacao-de-violencias.pdf>> Acesso em: 21 jun. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 21 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Acolhimento nas práticas de produção de saúde.** 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf>. Acesso em: 10 set. 2021.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Anticoncepção de emergência: perguntas e respostas para profissionais de saúde**. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. 44 p. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) – (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – caderno 3).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica**. 3. ed. atual. e ampl., 1. Reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**. 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 300 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada** [recurso eletrônico]. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Notificação de violências interpessoais e autoprovocadas** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Especial de Saúde Indígena. Departamento de Atenção à Saúde Indígena. **Manual de investigação/notificação de violências em povos indígenas**. Brasília: Ministério da Saúde: 2019. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Manual_Investigacao_Violencia_Povos_Indigenas.pdf. Acesso em: abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Especial de Saúde Indígena. Departamento de Atenção à Saúde Indígena. **Manual de Investigação/Notificação de Tentativas e Óbitos por Suicídio em Povos Indígenas**. Brasília: Ministério da Saúde: 2019. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Manual_Investigacao_Tentativas_Povos_Indigenas.pdf>. Acesso em: abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania**. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Pelotas. Fonte: Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Setembro/2021) Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php>>. Acesso em: 04 out. 2021.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm>. Acesso em: 05 out. 2021

BRASIL. Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena – SIASI. **Cadastro de Família Indígena**. Etnia Kaingang e Guarani. -. 25 maio 2021.

HABIGZANG, Luísa F. II. Grupo de Pesquisa Violência, Vulnerabilidade e Intervenções Clínicas. III. Centro Estadual de Vigilância em Saúde (RS). Núcleo de Vigilância das Doenças e Agravos. **Manual de capacitação profissional para atendimentos em situações de violência** [recurso eletrônico]. coordenação Luísa F. Habigzang. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: PUCRS, 2018.

IMAGENS ILUSTRATIVAS. Vecteezy.com. Disponível em: Criança Vetores por Vecteezy.

MINAYO, MCS. **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection. 132 p. ISBN 978-85-7541-380-7. Available from SciELO Books .

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **World report on violence and health** (Relatório Mundial sobre violência e saúde). Editado por Etienne G. Krug ... [e outros.]. ISBN 92 4 154561 5 (Classificação NLM: HV 6625). Genebra, 2002

PELOTAS. Prefeitura Municipal de Pelotas. Leis Municipais. **Lei nº 6417, de 02 de janeiro de 2017**. Altera a redação e acrescenta os parágrafos de 1º ao 3º no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.284, de 09 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Pelotas, e dá outras providências. Disponível em:< <https://leismunicipais.com.br/>>. Acesso em: 06 set. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Saúde. Departamento de Ações em Saúde. Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Assessoria Técnica de Planejamento. **Guia do pré-natal na atenção básica**. Aline Coletto Sortica, Gabriela Hartmann Cardozo, Gisleine Lima da Silva, Melissa de Azevedo, Nadiane Albuquerque Lemos (org.). Porto Alegre: Secretaria de Estado da Saúde/RS, 2018. Disponível em: <<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/201901/09090527-guia-pre-natal-na-atencao-basica-web.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2021.

Resolução CONANDA nº 113 de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>>. Acesso em: 03 nov. 2021

ANEXOS

ANEXO A – FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL – SINAN-FRENTE

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde		SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO		Nº
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL				
Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar (física, psicológica/moral, financeira/econômica, negligência/abandono), sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, pessoa com transtorno, indígenas e população LGBT.				
Dados Gerais	1	Tipo de Notificação		2 - Individual
	2	Agravado/doença		VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA
	3	Código (CID10)		Y09
	4	UF	5	Município de notificação
Dados de Residência	6	Unidade Notificadora		1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros
	7	Nome da Unidade Notificadora		Código Unidade
	8	Unidade de Saúde		Código (CNES)
	9	Data da ocorrência da violência		
Notificação Individual	10	Nome do paciente		11
	12	(ou) Idade		1- Hora 2- Dia 3- Mês 4- Ano
	13	Sexo		M - Masculino F - Feminino I - Ignorado
	14	Gestante		1-1º Trimestre 2-2º Trimestre 3-3º Trimestre 4- Idade gestacional ignorada 5- Não 6- Não se aplica 7- Ignorado
Dados de Residência	15	Raça/Cor		1- Branca 2- Preta 3- Amarela 4- Parda 5- Indígena 6- Ignorado
	16	Escolaridade		0- Analfabeto 1- 1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2- 4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3- 5ª a 6ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4- Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5- Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6- Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7- Educação superior incompleta 8- Educação superior completa 9- Ignorado 10- Não se aplica
	17	Número do Cartão SUS		18
	19	UF	20	Município de Residência
Dados de Residência	21	Código (IBGE)		22
	23	Bairro		24
	25	Logradouro (rua, avenida,...)		26
	27	Número		28
Dados de Residência	29	Complemento (apto., casa, ...)		30
	31	Geo campo 1		32
	33	Geo campo 2		34
	35	Ponto de Referência		36
Dados de Residência	37	CEP		38
	39	(DDD) Telefone		40
	41	Zona		42
	43	País (se residente fora do Brasil)		44
Dados Complementares				
Dados da Pessoa Atendida	45	Nome Social		46
	47	Situação conjugal / Estado civil		48
	49	Orientação Sexual		50
	51	Identidade de gênero		52
Dados da Ocorrência	53	Possui algum tipo de deficiência / transtorno?		54
	55	Se sim, qual tipo de deficiência / transtorno?		56
	57	UF		58
	59	Município de ocorrência		60
Dados da Ocorrência	61	Bairro		62
	63	Logradouro (rua, avenida,...)		64
	65	Número		66
	67	Complemento (apto., casa, ...)		68
Dados da Ocorrência	69	Geo campo 3		70
	71	Geo campo 4		72
	73	Ponto de Referência		74
	75	Zona		76
Dados da Ocorrência	77	Local de ocorrência		78
	79	Ocorreu outras vezes?		80
	81	A lesão foi autoprovocada?		82
	83	Local de ocorrência		84

ANEXO A – FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL – SINAN- VERSO

Violência	65 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado		
	66 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Física ☐ Tráfico de seres humanos ☐ Psicológica/Moral ☐ Financeira/Econômica ☐ Intervenção legal ☐ Tortura ☐ Negligência/Abandono ☐ Outros ☐ Sexual ☐ Trabalho infantil		
Violência Sexual	67 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Força corporal/espantamento ☐ Obj. perfuro-cortante ☐ Arma de fogo ☐ Enforcamento ☐ Substância/Obj. quente ☐ Ameaça ☐ Obj. contundente ☐ Envenenamento, Intoxicação ☐ Outro		
	68 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado ☐ Assédio sexual ☐ Estupro ☐ Pornografia infantil ☐ Exploração sexual ☐ Outros		
Dados do provável autor da agressão	69 Procedimento realizado 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado ☐ Profilaxia DST ☐ Profilaxia Hepatite B ☐ Coleta de sêmen ☐ Contracepção de emergência ☐ Profilaxia HIV ☐ Coleta de sangue ☐ Coleta de secreção vaginal ☐ Aborto previsto em lei		
	60 Número de envolvidos 1- Um 2- Dois ou mais 9- Ignorado 61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida 1- Sim 2- Não 9- Ignorado ☐ Pai ☐ Ex-Cônjuge ☐ Amigos/conhecidos ☐ Policial/Agente da lei ☐ Mãe ☐ Namorado(a) ☐ Desconhecido(a) ☐ Própria pessoa ☐ Padrasto ☐ Ex-Namorado(a) ☐ Cuidador(a) ☐ Outros ☐ Madrasta ☐ Filho(a) ☐ Patrão/chefe ☐ Pessoa com relação institucional ☐ Cônjuge ☐ Irmão(ã) ☐ Pessoa com relação institucional		
Encaminhamento	62 Sexo do provável autor da agressão 1- Masculino 2- Feminino 3- Ambos os sexos 9- Ignorado 63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim 2- Não 9- Ignorado		
	64 Ciclo de vida do provável autor da violência: 1-Criança (0 a 9 anos) 2-Adolescente (10 a 19 anos) 3-Jovem (20 a 24 anos) 4- Pessoa adulta (25 a 59 anos) 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) 9-Ignorado		
Dados finais	65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado ☐ Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital, outras) ☐ Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) ☐ Rede da Educação (Creche, escola, outras) ☐ Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) ☐ Conselho Tutelar ☐ Conselho do Idoso ☐ Delegacia de Atendimento ao Idoso ☐ Centro de Referência dos Direitos Humanos ☐ Ministério Público ☐ Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente ☐ Delegacia de Atendimento à Mulher ☐ Outras delegacias ☐ Justiça da Infância e da Juventude ☐ Defensoria Pública		
	66 Violência Relacionada ao Trabalho 1- Sim 2- Não 9- Ignorado 67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado 68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX		
Notificador	69 Data de encerramento		
	Informações complementares e observações Nome do acompanhante: _____ Vínculo/grau de parentesco: _____ (DDD) Telefone: _____ Observações Adicionais: _____ _____ _____ _____		
Violência interpessoal/autoprovocada	Disque-Saúde 0800 61 1997 TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180 Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 100		
	Município/Unidade de Saúde: _____ Cód. da Unid. de Saúde/CNES: _____ Nome: _____ Função: _____ Assinatura: _____		

Violência interpessoal/autoprovocada

Sinan

SVS 03.06.2015

ANEXO B – FICHA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE MAUS-TRATOS OU ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



PREFEITURA
DE PELOTAS



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FICHA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE MAUS-TRATOS OU ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
1 – Preencher ficha de notificação e encaminhar por e-mail ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Delegacia da Criança e do Adolescente. O encaminhamento deve ocorrer imediatamente após suspeita ou confirmação da violência. 2 – Prestar o atendimento inicial à criança e orientar os pais ou responsável, se estes não forem os suspeitos.		
IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE		
Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____. Sexo: () Fem. () Masc. Nome da mãe: _____ Nome do pai: _____ Endereço de Residência: _____ Ponto de referência: _____ Telefone para contato: (____) _____	Com quem vive: () Pai () Padrasto () Mãe () Madrasta () Tio () Tia () Avô () Avó () Irmão (ã,ãos,ãs) Outros: _____	Apresenta deficiência ou transtorno: () física () mental () visual () auditiva () transtorno mental () outra: _____ () não observada
Estuda? () sim, () não. Série: _____. Turno () M, () T () N Escola: _____		
CARACTERIZAÇÃO DOS MAUS-TRATOS/VIOLÊNCIA		
Suposto agressor: () Pai, () Mãe, () Padrasto, () Madrasta, () Outro (s): _____ Nome do(s) suposto(s) agressor(es): _____ Tipos de violência: () Negligência () Física () Psicológica/moral () Tortura () Sexual () Tráfico de humanos () Financeira/econômica () Trabalho infantil () Outro: _____	Características da agressão: () uma vez, () mais de uma vez Data ou período da agressão: ____/____/____ a ____/____/____ Horário aproximado da agressão: ____h ____min Local(is): () residência () habitação coletiva () escola () local de prática esportiva () bar ou similar () via pública () comércio/serviços () indústrias/construção () outro: _____ Endereço: _____	

DENUNCIANTE - CONDUTA	
Denunciante: ☐ Própria criança/adolescente ☐ Outro. Especificar grau de relacionamento: _____ _____	Conduta realizada: ☐ Encaminhamento a outros profissionais ou serviços. Especificar: _____ Sinais de violência: _____ _____
RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO (OPCIONAL)	
Data: ____/____/____. Unidade notificadora: _____ Responsável pela notificação: _____ Assinatura: _____ Responsável pela unidade: _____ Assinatura: _____	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	

Obs: A notificação não constitui, em si, providência ou encaminhamento, mesmo quando dirigida ao Conselho Tutelar. As requisições de serviço efetuadas pelo Conselho Tutelar devem ser atendidas com a mais **absoluta prioridade**.

Contatos úteis:

Ministério Público (MP)

Telephone: 3279-3555

E-mail: piespecializadapelotas@mp.rs.mp.br

Conselho Tutelar (CT):

Telefone: 3227-5613

E-mail: ctpelotas@gmail.com

Delegacia Policial da Criança e Adolescentes (DPCA):

Telephone: 32254567

E-mail: pelotas-dpca@pc.rs.gov.br

Vigilância Epidemiológica

Telefone: 3284 7722 ou 3284 7733

E-mail: notificaviolencia@gmail.com

ANEXO C – Alterações comportamentais da criança e do adolescente em situações de violência

SINAIS DE VIOLÊNCIA	CRIANÇA			ADOLESCENTE 10 a 19 anos
	Até 11 meses	1 a 4 anos	5 a 9 anos	
Choros sem motivo aparente				
Irritabilidade frequente, sem causa aparente				
Olhar indiferente e apatia				
Tristeza constante				
Demonstrações de desconforto no colo				
Reações negativas exageradas a estímulos comuns ou imposição de limites				
Atraso no desenvolvimento; perdas ou regressão de etapas atingidas				
Dificuldades na amamentação, podendo chegar à recusa alimentar, vômitos persistentes				
Distúrbios de alimentação				
Enurese e encoprese				
Atraso e dificuldades no desenvolvimento da fala				
Distúrbios do sono				
Dificuldades de socialização e tendência ao isolamento				
Aumento da incidência de doenças, injustificável por causas orgânicas, especialmente as de fungo alérgico				
Afecções de pele frequentes, sem causa aparente				
Distúrbios de aprendizagem até o fracasso na escola				
Comportamento extremos de agressividade ou destrutividade				
Ansiedade ou medo ligado a determinadas pessoas, sexo, objetivos ou situações				
Pesadelos frequentes, terror noturno				
Tiques ou manias				
Comportamentos obsessivos ou atitudes compulsivas				
Baixa autoestima e autoconfiança				
Automutilação, escarificações, desejo de morte e tentativa de suicídio				
Problemas ou déficit de atenção				
Sintomas de hiperatividade				
Comportamento de risco, levando a tramas frequentes ou acidentes				
Uso abusivo de drogas				